



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	08
Sec. de Estado da Administração.....	21
Secretaria do Estado de Saúde.....	22
Secretaria de Estado de Educação.....	22
Sec. de Est. da Assistência Social.....	24
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	27
Sec. de Estado de Justiça.....	28
Defensoria Pública	29
Secretaria de Estado de Finanças.....	29
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	30
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	39
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	40
Assembléia Legislativa.....	40
Tribunal de Contas.....	45
Prefeitura Municipal da Capital.....	46
Prefeituras Municipais do Interior.....	47
Camaras Municipais do Interior.....	47
Institutos Municipais.....	47
Ineditoriais.....	47

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo elencados, da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, que "Dispõe sobre a Nova Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º.

§ 3º. O segurado que ocupe cargo efetivo na Administração Pública Estadual e exerça, concomitantemente, o mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, permanecerá filiado pelo cargo efetivo ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, e poderá filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo exercício do mandato eletivo.

Art. 10.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável, comprovada com o segurado.

§ 3º. A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos III e IV deste artigo não é presumida, devendo ser comprovada, conforme critérios dispostos no RGPS, no que couber.

Art. 13.

I – a parcela recebida em decorrência do exercício de Cargo de Direção Superior ou Função de Confiança, não só aquelas oriundas por decreto de livre nomeação e exoneração das chefias dos Poderes constituídos, bem como aquelas oriundas de portaria de livre nomeação e exoneração dos titulares de pastas das secretarias ou outras subdivisões dentre os Poderes;

VII – o adicional de férias.

§ 1º. O filiado ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia que tiver benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 20, 21, 22, 23, 24 e 47 poderá optar pela inclusão das parcelas remuneratórias especificadas em lei, prevista no inciso II deste artigo, na base de cálculo de contribuição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos antes da concessão do benefício, respeitado o disposto no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal;

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão ou função de confiança que optar, exclusivamente, pela percepção da remuneração fixada para esse cargo, ou função, terá como base de contribuição previdenciária o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo efetivo, quando não fizer a opção prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Incide contribuição previdenciária sobre o valor do benefício do servidor em gozo de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão e, sobre os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Estado, em razão de decisão judicial ou administrativa, exceto as que incidem no inciso IV deste artigo.

Art. 20.

§ 15. O aposentado por invalidez, a cada 2 (dois) anos no mês da data da concessão da aposentadoria, deverá submeter-se a reavaliação pela perícia médica da unidade gestora do regime próprio.

Art. 27.

§ 4º. O salário-maternidade é de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Estado e Rondônia, devendo seu pagamento ser efetivado pelo órgão a que a servidora estiver vinculada, ficando cada Poder constituído responsável pela solicitação do ressarcimento junto ao IPERON.

§ 5º. Será devido o salário-maternidade a segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início, salvo prescrição médica, entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto ou à data da ocorrência deste.

Art. 28.

§ 1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente do segurado, a qual produzirá efeito a contar da data de inscrição ou habilitação.

§ 2º. É assegurado reajuste desse benefício na forma do artigo 62 desta Lei Complementar.

Art. 31.

§ 1º. A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente cessam com a morte de seus beneficiários.

§ 2º. A pensão temporária é composta de cota(s) que podem cessar por motivo de morte, emancipação ou implemento de 21 (vinte e um) anos ou cessação de invalidez, devendo ser revertida à cota-parte cessada aos demais beneficiários.

Art. 32.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável, devidamente comprovada com o segurado.

§ 3º. A dependência econômica das pessoas mencionadas na alínea "b" do inciso I e da alínea "b" do inciso II deste artigo não é presumida, devendo ser comprovada conforme critérios dispostos no RGPS, no que couber.

Art. 34. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário:

Art. 37. Será admitido o recebimento, pelo beneficiário dependente, de até 2 (duas) pensões por segurado, independentemente do regime previdenciário em que se der a sua concessão, ressalvado em todos os casos o direito de opção pelas mais vantajosas.

Art. 39.

3º. Até que lei discipline, o auxílio reclusão será concedido ao conjunto dos dependentes do segurado, recolhido à prisão, quando o salário-contribuição do servidor for igual ou inferior ao valor aplicado aos benefícios do RGPS.

§ 9º. O auxílio-reclusão será pago em 12 (doze) parcelas por ano, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 40.

§ 2º. O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais em quaisquer das regras previstas nos artigos 22, 24, 47 e 51, conforme previsto no *caput* e § 1º deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra, inclusive a prevista no artigo 46, desde que cumpridos os requisitos previstos para a hipótese, devendo a análise e a concessão do abono serem efetuadas pelo órgão de carreira do servidor.

Art. 42. Os benefícios devidos serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e aos dependentes, ressalvados os casos de incapazes ou ausentes na forma da lei, quando serão pagos por intermédio de responsável legal ou procurador.

Art. 44. O benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nulo de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento, salvo quanto ao desconto autorizado por lei ou pelo próprio segurado, ou derivado da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial.

Art. 56. A análise do pedido de aposentadoria será feita pelo IPERON e a sua concessão dar-se-á por ato do respectivo representante do Poder ou instituição da carreira do servidor e do Presidente do IPERON.

Art. 58. O aposentado por invalidez permanente, o pensionista e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo da perícia médica oficial do Estado a cada 1 (um) ano, podendo este prazo ser reduzido a critério da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia.

Art. 68. Todos os órgãos do Estado de Rondônia, autarquias, fundações, universidades e agências sob controle Estadual, que contribuam com o IPERON, ficam obrigados a fornecer mensalmente a relação nominal individualizada com respectivos valores de contribuição previdenciária até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.

Art. 81. A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia, incidente sobre as contribuições pessoais e patronais, não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Art. 89. Os Poderes constituídos, autarquias, fundações e universidades encaminharão anualmente ao IPERON relação nominal dos segurados e seus dependentes, com as respectivas remunerações e valores de contribuição."

Art. 2º. Fica revogado o § 5º do artigo 20, o § 5º do artigo 33 e os incisos VI, VII e VIII do artigo 34, todos da Lei Complementar nº 432, de 2008.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

Na ementa do Decreto nº 11619, de 12 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 267, de 13 de maio de 2005, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências,

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 14225, de 24 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1230, de 24 de abril de 2009, que "Acrescenta o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 11619, de 12 de maio de 2005",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 11619, de 12 de maio de 2005, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências", passa vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:"

LEIA-SE:

"Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 11619, de 12 de maio de 2005, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências", passa vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Secretário, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2008, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de abril de 2009, **SANDRA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2009, **VALDEMAR PEREIRA ARANTES JUNIOR**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2009, **WALDEMAR DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2009, **ELTON CARLOS DE ARRUDA GALÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2009, **NERISELMA DA COSTA CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2009, o **MAJ PM RE 06017-7 NILTON GONÇALVES KISNER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Pessoal, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2009, o **CB PM RE 03327-7 PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 1º Grupamento, do 3º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 1º BPM, no Distrito de Calama, Município de Porto Velho, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2009, o **2º SGT PM RE 05008-1 MARCELO SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 1º Grupamento, do 3º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 1º BPM, no Distrito de Calama, Município de Porto Velho, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de fevereiro de 2009, a **1ª SGT PM RE 04887-0 DILMA ALMEIDA BARBOSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 3º Grupamento, do 3º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM, no Distrito de Nova Califórnia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2009, o **3º SGT PM RE 03738-8 EUGÊNIO NACÉLIO SAMPAIO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 3º Grupamento, do 3º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM, no Distrito de Nova Califórnia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto de 31 de março de 2009, que nomeou, a partir de 2 de abril de 2009, **NELSON BEZERRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Regional, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

... de Gerente Regional, da **Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei**, da Secretaria de Estado de Justiça.

LEIA-SE:

... de Gerente Regional, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto de 8 de abril de 2009, que nomeou, a contar de 20 de março de 2009, **EMERSON SANTOS CIOFFI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Compras de Materiais de Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações,

ONDE SE LÊ:

Nomear, a contar de **20** de março de 2009, ...

LEIA-SE:

Nomear, a contar de **23** de março de 2009, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de abril de 2009, que nomeou, a contar de 1º de abril de 2009, **LUANA MONTANARI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria,

ONDE SE LÊ:

... LUANA MONTANARI, ...

LEIA-SE:... LUANA **HOLANDA MONTANARI DE SOUZA**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2009, **HELEOMAR DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva, da Gerência de Enfermagem, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **OCENIR COSTA E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva, da Gerência de Enfermagem, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2009, **OCENIR COSTA E SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário do Diretor Executivo, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2009, **RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Diretor Executivo, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2009, **MARCELO DE LIMA AROUCA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2009, **ANA MARIA HELMANN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica de Compras, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2009, **LIZIE DE LIMA E CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica de Compras, da Gerência Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2009, **PAULO RODRIGUES LAMARÃO BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Informática em Manutenção e Assistência Técnica, da Gerência de Informática, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2009, **WEBBERSON GUEDES ORLANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de maio de 2009, **ADILSON PONTES SERRÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2009, **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de abril de 2009, **THAISA SOARES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de abril de 2009, **RENATA NUNES PIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2009, **MARIA EUNICE AIARDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Malária e Dengue, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2009, **CLIVANDO MARQUES DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e Manutenção, da Gerência do Laboratório de Fronteira, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2009, **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Equipamentos Hospitalares e Manutenção, da Gerência do Laboratório de Fronteira, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2009, **CLIVANDO MARQUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Manutenção, da Gerência de Manutenção, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2009, **FÁBIO LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de maio de 2009, **FRANCO NERO NOGUEIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2009, **ELIAS FERRAZ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2009, **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Gerência de Administração, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2009, **THAISA SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Gerência de Administração, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2009, **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Administração, da Policlínica Oswaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/05985/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de março de 2009, a servidora REGINA BETEL PINTO DIAS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300026376, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 2201/05207/2009,

R E S O L V E:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 17 de março de 2009, publicado no DOE. n. 1211, de 26 de março de 2009, que exonerou a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2009, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Onde se Lê: ELIMARA PASSOS JORDÃO,

Leia-se: ELINARA PASSOS JORDÃO,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/07772/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de abril de 2009, o servidor VITOR PANIÁGUA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300005428, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/07776/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 2 de fevereiro de 2009, o servidor NILSON BARBOSA MELO, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300004329, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/07778/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 2 de fevereiro de 2009, a servidora ERCI MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300004304, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 2201/04405/2009,

R E S O L V E:

Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2009, ao servidor FRANCISCO ERJANE DAS NEVES, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300026416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº 2201/36293/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "13"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003413**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº 2201/11232/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **IRACEMA ALVES LAIA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300004371**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº 2201/03987/08.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **DÉZIO FERRERIA LOPES**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal, Classe "Especial", Referência "C"** com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300000854**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/00003/09**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **JAIR GABRIEL DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos leves, Classe 1ª**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300044367**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/38080/08**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **ALDEMIR FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário, Classe "Especial"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003140**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 20 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765 de 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 109/2009/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01.1601.01596-00/2009/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sala com equipamentos, hospedagem e refeições do tipo self-service (almoço, jantar e coffee break), no mesmo local do evento, para atender os professores e técnicos da Secretaria de Educação, que irão participar dos encontros dos programas: GESTAR, PARALER, PAAF e FUNDESCOLA, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO. Conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 118 – Recursos do Tesouro - FUNDEB

PROJETOATIVIDADE: 1144 - FONTE DE DESPESA: 339039

DATA DE ABERTURA: 14 de Maio de 2009, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat.300073686

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09/CELOS/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.007333-00/2009/SEDUC

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.217 de 16 de abril de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preço, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.007333-00/2009/SEDUC/RO, cujo objeto é a: REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DAE.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES, no município de PORTO VELHO-RO, na Sessão realizada no dia 27 de abril de 2009, às 09:00, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase do certame as empresas: **M J D CONSTRUÇÕES LTDA, INDUSTRIAL E TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP e ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**. Ato contínuo, a comissão passou a análise e conferência das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas. DA DECISÃO DA COMISSÃO: após análise e conferência das planilhas, por unanimidade de seus membros a Comissão de Licitação decidiu: **DECLASSIFICAR a proposta da empresa, M J D CONSTRUÇÕES LTDA por não ter apresentado o disposto no item 8.1.2 alínea "e(e2)", conforme**

*modelo constante no anexo IX (MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI) do Edital; decidiu ainda CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa **INDUSTRIAL E TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, cujo valor global é de R\$ 1.357.999,82 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e classificar em segundo lugar **ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo valor global é de R\$ 1.361.418,93 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos..."*

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2009.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2009/SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que HOMOLOGA o certame licitatório do Pregão Presencial nº 68/2009/SUPEL/SRP/RO, cujo objeto é Registro de Preço para uma eventual aquisição de **para eventual aquisição de material de construção (adaptador, arame, areia, argamassa, azulejo, batente, brita, bucha, caixa d'água, canaleta, disjuntor, dobradiça, eletroduto, fechadura, ferro, forro, Interruptor, joelho, lâmpada, entre outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas manutenções prediais corretivas na forma de execução direta, nos prédios das secretarias regionais pertencentes à regional de Rolim de Moura, abrangendo os Municípios de: Rolim de Moura, Novo Horizonte, Alto Alegre dos parecis, Nova Brasilândia DOeste, Castanheiras e Alta Floresta**, referente ao processo administrativo nº **01.1108.00038-00/2008**, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002 e no artigo 7º inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/2006, e ainda no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.898 de 20/02/2004. Porto Velho, 28 de abril de 2009. PUBLICA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente da SUPEL/RO
MAT.: 300045933

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2009/SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados,

que HOMOLOGA o certame licitatório do Pregão Presencial nº75/2009/SUPEL/SRP/RO, cujo objeto é Registro de Preço para uma eventual aquisição de **para eventual aquisição de material de construção (adaptador, arame, areia, argamassa, azulejo, batente, brita, bucha, caixa d'água, canaleta, disjuntor, dobradiça, eletroduto, fechadura, ferro, forro, Interruptor, joelho, lâmpada, entre outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas manutenções prediais corretivas na forma de execução direta, nos prédios das secretarias regionais pertencentes à regional de São Francisco do Guaporé,, abrangendo os Municípios de: São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, e Seringueiras, referente ao processo administrativo nº 01.1108.00040-00/2008**, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002 e no artigo 7º inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/2006, e ainda no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.898 de 20/02/2004. Porto Velho, 28 de abril de 2009. PUBLICA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente da SUPEL/RO
MAT.: 300045933

ERRATA

O Pregoeiro Sr, Emerson Santos Cioffi e membros : Ana Letícia de Oliveira, Eryka Soares Gonçalves e Amanda Camêlo Corrêa, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2009/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00040-00/2009/SUPEL/RO** cujo objeto é a Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção (adaptador, arame, areia, argamassa, azulejo, batente, brita, bucha, caixa d'água, canaleta, disjuntor, dobradiça, eletroduto, fechadura, ferro, forro, Interruptor, joelho, lâmpada, entre outros), a pedido da Superintendência de Licitações do Estado- Supel, Levando-se em conta erro material contido na ata, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SELÊ:

Ata de abertura da sessão para o recebimento da declaração [...], o pregoeiro informa do local de entrega ... onde será entregue na Regional de Rolim de Moura, de acordo com item 5.2.4 do edital.

LEIA-SE:

Ata de abertura da sessão para o recebimento da declaração [...], o pregoeiro informa do local de entrega ... onde será entregue na Regional de São Francisco do Guaporé, de acordo com o item 5.2.4 do edital.

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 28 de abril de 2009.

Emerson Santos Cioffi
PREGOEIRO SUPEL/RO
Matrícula 300070479

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 042/2009/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1421.00025-00/2009/DEOSP/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: DEOSP/RO
OBJETO: Aquisição de elevadores com instalação, para as edificações do Centro Político Administrativo – CPA, em Porto Velho, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Estadual nº.: 14.219, de 17/04/2009, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados, e em especial as empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO, por medida de cautela, em razão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ter apontado impropriedades no Instrumento Convocatório, conforme Ofício nº. 154/2009/GCVCS/TCE-RO. Assim que o processo for devidamente saneado e a SUPEL receber autorização do Tribunal de Contas para o prosseguimento da licitação, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Dê ciência aos interessados e Publique-se pelos meios admitidos em lei.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2009.
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 4880/SEAD
DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, os servidores **Manoel Ribeiro de Queiroz**, Gerente de Informática/CGAA-SEAD, Matrícula 300001088, **Valter Silva Feitosa**, Executor de Programa de Informática II - SEAD, matrícula 300070495 e **Marlene Ayres Matos**, Chefe de Gabinete/CGPI-SEAD, Matrícula nº 300071691, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de Rede de Comunicação de Dados da Secretaria de Estado da Administração, para supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

2. Tornar sem efeito os termos das Portarias

nº. 10598/SEAD de 21 de novembro de 2008, 2064/SEAD de 13 de fevereiro de 2009 e 4022/SEAD de 31 de março de 2009.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4881 /SEAD
DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.00098/2008 .

RESOLVE:

1. DESIGNAR, os servidores **Jailson Ramalho Ferreira**, Gerente de Execução de Orçamento de Pessoal/SEAD, Matrícula nº 300007141, **Marlene Ayres Matos**, Chefe de Gabinete/CGPI-SEAD, Matrícula nº 300071691 e **Elzinete Andrade da Silva**, Assessora/CGAA-SEAD, Matrícula nº 300081383, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de segurança e vigilância patrimonial, para supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 008/PGE-2009, e apresentar relatório mensal.

2. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 2900/SEAD de 09 de março de 2009.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Processo nº 2201.00236-00/2007

Considerando a Justificativa no Ofício nº 464/2007-GAB/CGCMP as fls. 002 e Memorando na fl. 003 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, o débito no valor de **R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente ao mês de setembro/2007, conforme Processo nº 2201.00236-00/2007, referente a despesas com participação em curso de MBA - Gestão e Gerenciamento de Obras, com carga horária de 372 horas, nota fiscal anexa, devidamente certificada por quem de direito.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

Valdir Alves da Silva
Secretário/SEAD

PORTARIA Nº 4550/SEAD 14 DE ABRIL 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 146/09 COAFI/GAB/SEDES,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 01.05.09 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES, o servidor DAMIÃO DE ARAÚJO, Motorista, Matrícula nº 300002117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4551/ SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 319/GGP/SEJUS,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 20.04.2009 da Secretaria do Estado de Justiça/SEJUS para Corpo de Bombeiros/CBM/Porto Velho, a servidora TEREZINHA FERREIRA CALIXTO DA SILVA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300006510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4592/SEAD 15 DE ABRIL 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no nº 231/GAB/SEFIN e Declaração de vaga,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 16.04.09 na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Jaru, o servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300005694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4598/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.05.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova União, o servidor VAGNER ALVES LUCIRIO, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula nº 300057409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4599/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.05.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, o servidor DEYWIS ALESSANDRO GARCIA DA SILVA, Técnico Agropecuária, Matrícula nº 300026743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alto Paraíso.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4600/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora ADRIANA CAMPOS PEREIRA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300053758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Candeias do Jamari.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4601/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES PEGO, Professor Nível III, Matrícula nº 300016675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4602/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora IRIS LUIZA SANDI, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300004682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4603/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA LOSS FRANZIN, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula nº 300071122, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4604/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora DANIELLA CARLA DOS SANTOS NUNES, Professor Nível III, Matrícula nº 300063171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Urupá.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4605/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, o servidor MARCIONEDES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300053775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Corumbiara.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

PORTARIA Nº 4606/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ANNA PAULA JOHNSON CABRAL DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300063132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4607/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, a servidora MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300023060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4608/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Espigão do Oeste, o servidor ANTONIO TAUMATURGO PEREIRA SOBRINHO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4609/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cujubim, a servidora MARIA DE LOURDES DOS REIS XAVIER, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300011378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4610/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, o servidor JUSCELINO NASCIMENTO DA SILVA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300063825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPPII.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4611/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E

LOCALIZAR, a partir de 16.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora INÊS KOCHINSKI BRASIL, Professor Ensino Básico, Matrícula SIAPE Nº 0699721, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4612/SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 na II Gerência Regional de Saúde/SESAU/Cacoal, a servidora VANDA NUNES PIMENTA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300016816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4613/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 16.04.09 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, o servidor VALKEMAR PAULON RODRIGUES, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300053313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4614/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 17.04.09 na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, a servidora

SALY MORAIS, Administrador, Matrícula nº 300004587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ouro Preto do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4615/SEAD 16 DE ABRIL 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1137/GGRH/GAB/SESAU,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 01.04.09 no Hospital Regional de Buritis/SESAU, o servidor ANTONIO SALES LADEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300061007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4633/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 17.04.09 na I Gerência Regional de Saúde/SESAU/Ji-Paraná, a servidora ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4634/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

R E S O L V E

LOCALIZAR, a partir de 14.04.2009 na IV Gerência Regional de Saúde/SESAU/Ariquemes, o servidor AGOSTINHO VASQUES, Agente Atividade Agropecuária, Matrícula SIAPE Nº 0697246, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4635/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 17.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4637/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora GELIANE ROCHA SOUSA, Professor Nível III, Matrícula nº 300051513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Corumbiara.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4638/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora IVONETE ALVES DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300027590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4639/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.04.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis, a servidora JURLENE LUIZA CARDOSO, Professor Nível III, Matrícula nº 300022914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4640/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.06.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora ADRIANA MARIA CARNEIRO FROTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4641/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.06.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora SONIA APARECIDA SOARES CARVALHO, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula nº 300052990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4642/SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.06.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora JAVÉ NESSI DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4643 / SEAD 16 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 349/GGP/SEJUS,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 3436/SEAD de 19.03.2009, que Relotou, a partir de 02.03.09 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor LEOMAR CAMILO DO NASCIMENTO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes.

ONDE SELÊ: LEOMAR CAMILO DI NASCIMENTO.

LEIA-SE: LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4644/SEAD 16 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1617/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.04.2009 na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, o servidor ANÉSIO MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Saúde/HRV/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4749/ SEAD 17 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 180/GAB/CGE,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 20.04.2009 da Controladoria Geral do Estado/CGE para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, o servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300016086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4467/SEAD 13 DE
ABRIL 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no nº 731/GAB/DER e Requerimento/09,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 14.04.09 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300007561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4549 /SEAD 14 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/38230/08,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1198/SEAD de 02/02/09 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARTA LEITE DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300016746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 1.02.2009 a 30.04.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4552 /SEAD 14 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/02813/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora APARECIDA ORMENESE DA CRUZ, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300008943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4553 /SEAD 14 DE ABRIL
DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/04568/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ VALDEMAR DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300011956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4554 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/02814/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LESANI NORBERTO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300026041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4555 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06394/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CUSTODIO BELMIRO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300004755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4556 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06376/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MEIRE DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300016193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4557 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06377/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RITA ALVES, Professor Nível III, Matrícula nº 300005097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4558 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06395/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOEL TOME DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300005264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio e 01.08.2009 a 30.10.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4565 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/03214/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora REGINA APARECIDA DE ANDRADE, Professor Nível III, Matrícula nº 300020294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4566 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/03211/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VERA LUCIA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300003859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4567 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/10388/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MARLENE MOREIRA FERREIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4583 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/00964/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ADRIANA MOREIRA NUNES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300028382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 01.05.2009 a 31.05.2009, 01.10.2009 a 31.10.2009, 01.12.2009 a 31.12.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4584 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/04751/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZINHA PASSOS DO NASCIMENTO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4585 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/03895/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WAGNER DE ALMEIDA JANUARIO, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300011641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4586 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06469/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4587 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/00058/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELAINE FERRARI, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300007951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Pimenta Bueno, no período de 01.04.2009 a 30.06.2009, referente ao 2º quinquênio e 01.07.2009 a 30.09.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4588 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/02923/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CATARINA JUREMA HILDEBRANDT, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300044513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Monte Negro, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4589 /SEAD 15 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/03575/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA, Médico Veterinário, Matrícula nº 300006928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4590 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/09437/08,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 4446/SEAD de 08.04.2009, que Tornou sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA, Assistente Jurídico, Matrícula nº 300011460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Colorado do Oeste, no período de 1.08.2008 a 30.10.2008, referente ao 1º quinquênio.

Onde se Lê : Controladoria Geral do Estado/CGE/Colorado do Oeste.

Leia-se: Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Colorado do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4616 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/04571/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SELMA RIBEIRO BARBOSA SGAMATE, Professor Nível III, Matrícula nº 300005015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio, 01.08.2009 a 31.10.2009, referente ao 4º quinquênio, 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4617 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/01820/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO, Professor Nível III, Matrícula nº 300028558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.04.2009 a 30.06.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4618 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06398/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ENITA SANTIAGO OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300013278, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4619 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06396/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRINEIA LEANDRO DE FREITAS, Professor Nível III, Matrícula nº 300024674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4620 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/37976/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZENAIDE PEREIRA SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300017241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4621 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/03115/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula nº 300018840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4622 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/38480/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUZIA FARIAS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº

300018632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4623 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/29121/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WALDEMAR MUSIAL JUNIOR, Farmaceutico, Matrícula nº 300009246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4624 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/00266/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSÉ VITOR, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300043808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Costa Marques, no período de 01.05.2009 a 31.05.2009, 01.07.2009 a 31.08.2009 referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4625 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/03783/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MIGUEL GONÇALVES LARA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Pimenta Bueno, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4626 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/00965/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOELMA ROSARIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº

300043001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4627 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/01947/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CICERA MARIA MARTINS FEITOSA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300009310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4628 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/01541/09,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 3706/SEAD de 25/03/09 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVANETH FARIA BORDIGA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Colorado do Oeste, no período de 1.04.2009 a 30.06.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4631/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/16787/07,

RESOLVE:

Suspender os termos das portarias nº 3584/SEAD de 23/03/2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período 1.04.2009 a 30.06.2009, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4632/SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/35347/08,

RESOLVE:

Suspender os termos das portarias nº 3075/SEAD de 11/03/2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FATIMA DAS DORES NUNES, Professor Nível III, Matrícula nº 300006111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período 1.03.2009 a 31.05.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4676 /SEAD 17 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06379/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GUMERCINDO ADRIANO PEREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cabixi, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4677 /SEAD 17 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/06397/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AURIZA DE AQUINO NUNES, Professor Nível III, Matrícula nº 300011067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 3º quinquênio e 01.08.2009 a 31.10.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4678 /SEAD 17 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/25474/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DALVA ROSSMANN PEREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300013772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.04.2009 a 30.06.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4679 /SEAD 17 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/00082/09,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 2993/SEAD de 10.03.2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SONIA MARIA MAIA DO NASCIMENTO, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300002145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho.

Onde se Lê : no período de 1.3.2009 a 30.04.2009, 01.12.2009 a 31.12.2009, referente ao 5º quinquênio.

Leia-se: no período de 01.08.2009 a 31.08.2009, 01.11.2009 a 31.12.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4680 /SEAD 17 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/37811/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ISMAEL MOREIRA, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300018236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de 01.06.2009 a 31.08.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4593 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.07772/2009,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13.4.2009, os termos da Portaria nº 10940/SEAD de 1.12.2008, que Prorrogar Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 2.11.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor VITOR PANIAGUA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300028055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Defensoria Pública de Estado de Rondônia-DPE/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4594 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.10693/2008,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.2.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos

termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora REGINA MARIA ALVES CHAVES, Professor Nível III, Matrícula nº 300021767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4595 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.04623/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora RITA DE CASSIA LOURENÇO DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300038588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Jarú.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4596 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201.06676/2009,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.8.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora CRISTIANE DE SOUZA SENA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300027243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4568 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.07852-00/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor sob a presidência do primeiro a comissão para Tomada de Contas Especial, referente a Acompanhamento das Contas Governamentais do Exercício de 2007.

Presidente:

ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA, Matrícula nº 300012234

Membros:

MARA REGINA HENTGES, Matrícula nº 300043061,

CILENE RODRIGUES LOPES, Matrícula nº 300068714,

JOEL MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº 300000196,

MARIA DOS SANTOS FARIAS, Matrícula nº 300000235,

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4509 /SEAD 13 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 347/ GAB/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Excluir, da Portaria nº 2814/SEAD de 4.3.2009, que Concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME

MATRÍCULA H. EXTRAS

1 Mª MARGARETH G. DOS SANTOS

300067115 36

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4510 /SEAD 13 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 347/ GAB/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME

MATRÍCULA HORAS

1 Mª MARGARETH G. DOS SANTOS

300067115 36

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4511 /SEAD 13 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 164/09/ REN/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME

MATRÍCULA HORAS

1 ALEXANDRE LIOTERIO

300051325 02

2 LUCIMARA MARQUES MENDANHA

300063104 02

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4512 /SEAD 13 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 171/ SEE/GE/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ZAINÉ MARIA DINIZ LIMA	300020661	44
2 LUIZ MARCOS GOMES DE SOUZA	300017227	30

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4513 /SEAD 13 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 171/SEE/GE/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS	0695474	40

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4397 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.08930-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico, Matrícula nº 300065724, lotado na Gerência de Manutenção, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP/II.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4399 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.29842.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE BRAZ OLIVEIRA, Médico, Matrícula nº 300022479 e 300022480, lotado no Centro Cirúrgico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4412 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201.06965/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VANILCE ALMEIDA CHAVES, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300073556, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4413 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201.06965/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VANILCE ALMEIDA CHAVES, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300073556, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2009 a 3.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4408 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.24200.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ADVAIL ROCHA DE QUEIROZ, Professor Nível III, Matrícula nº 300021389, lotado na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Unidade de Presídio feminino, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4538 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.03165-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCOS ANTONIO DE LIMA PAIVA	AG.POLICIA	300060218

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2009 a 1.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4564 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.07309-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor DERLI GOUVEIA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012142, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.2.2009 a 5.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4560 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.27709-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ALICE FERREIRA FREZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022605, lotada na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2009 a 5.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4571 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1572/GGRH/SESAU/2009 e Mem. 195/GREC/SS/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 HUMBERTO ASSIS DA SILVA	300014960	44
2 Mª ARLETE DE MELO G. PINHEIRO	300015869	44
3 ERIKA SILVA DOS SANTOS	300060796	34
4 EVERTON BATISTA SOUSA	300057601	44
5 LIDIA MARIA DE CARVALHO	300014799	36
6 MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	300007900	44
7 AMAZILIS ALANA MACEDO	300001615	44
8 WALDERLY CORREA DA CUNHA	300015103	44
9 IRINEIDE BATISTA DE LIMA	300016024	40
10 ANA PAULA DE JESUS BORGES	300062772	40
11 RAIMUNDA NONATA N. DOS SANTOS	300062390	35
12 DEUSLY BASTOS DE FREITAS	300031376	44
13 WANDERLUCIA DA S. ANDRADE	300001817	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4572 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1572/GGRH/SESAU/2009 e Mem. 195/GRECSS/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 REGINA CELIA GONZAGA DA SILVA	300058399	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4573 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1628/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 214/GAB/SETAS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDELSON BORGES CARDOSO	300044531	22
2 LANSORFF JOSE G. DOS SANTOS	300007894	22

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4574 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1628/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 214/GAB/SETAS/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MANOEL RAIMUNDO DE SA LUNAS	300018776	14

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4575 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1615/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	DELMA CASTRO DOS SANTOS	300049831	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4576 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1615/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELNIR MIGUEL DA S. COSTA	300014833	40
2 GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958	40
3 LAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	300007726	44
4 Mª HELENA C. FERREIRA	300001100	40
5 RITA BRITO OLIVEIRA	300043724	44
6 CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	300034173	34
7 HELIO DE MELO RAPOSO	300014848	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4577 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1615/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 145/HRE/09

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO LIMA PEREIRA	300068633	44
2 MARCOS DOS SANTOS	300068631	44
3 WAGNER WASCZUK BORGES	300073304	44
4 RAIMUNDO FERREIRA NETO	300048472	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4578 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1615/GGRH/SESAU/2009 e Mem.115/2009/GAT/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANAMARIA DA COSTA	300085113	42
2 EDEN LOPES BULLA	300078211	40
3 DANIEL STEELE DIAS	300076263	38
4 JEFFERSON DALLAS M. ROCHA	300073978	42
5 JOSE PEREIRA DA COSTA ALENCAR	300078201	44
6 JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300078200	44
7 MARCIO GUIMARAES DOS SANTOS	300078121	35
8 Mª DAS GRAÇAS JUAREZ PEREZ	300064235	42
9 NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	44
10 OLDEGAR CARLOS DENNY	300033866	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4579 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1594/GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 501/GAB/CGA/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na CGA/SEAD, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LUCIO FERNANDES DE O. SANTOS	300003005	23

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4580 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1569/GGRH/SESAU/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELOM FERREIRA ALVES	300016713	30
2 IVONILDE LEAL	300016755	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4581 /SEAD 15 DE
ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1571/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 144/2009/HRE,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 WESLEY NUNES FERREIRA	300076951	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4582 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1570/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 176/2009/GAP/SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA JOSE FERNANDES	300010960	44
2 RAIMUNDO NONATO R. DE SOUZA	300078132	44
3 PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627	40
4 ANDRE LUIZ DOS SANTOS	300060852	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4569 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1612/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 142/GFF/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADALGIZA MOTA CORDEIRO	300015158	36
2 AELSON LUIZ LEITE VIANA	300043775	24
3 ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	40
4 ANDERSON COSTA CAVALCANTE	300043973	42
5 ANTÔNIA MARIA SERAFIM DE SOUSA	300016162	36
6 DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	300053638	41
7 DORIVALDO SANTANA BEZERRA	300011512	40
8 EUDINICE OLÍMPIO RODRIGUES	300015628	36
9 ELIZABETH ASSIS NUNES	300001770	36
10 EVA PINHEIRO LEAL	300043870	42
11 FLÁVIO JOSÉ DUARTE	300077623	36
12 FRANCISCA GONÇALVES VALE	300014787	36
13 GLEICE MARIA MACHADO DA SILVA	300015058	36
14 JANIRA LIMA DA SILVA	300006544	12
15 JOSE ALVES SANTANA	300044106	36
16 JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	300043601	24
17 LUCICLEIA BELO VILARIM	300034238	42
18 LUCIMAR ABREU ROSAS	300043503	42
19 MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	300014856	40
20 MARIA ETELVINA ARAÚJO DA SILVA	300002329	24
21 MARIA NANCY VIEIRA BRITO	300043732	40
22 MARTA MOLINA DE SOUZA	300001738	42
23 OZIEL ALVES DE JESUS	300002510	42
24 PAULO SERRATI	300002279	42
25 SERGIO JOSE PAIVA DA SILVA	300034348	24
26 VILZAN DE AMORIM SOBRINHO	300010681	40
27 ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	300009386	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4570 /SEAD 15 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no 1612/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 142/GFF/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARIOSVALDO FERREIRA LIMA	300000496	42
2 EDMILSON DA SILVA MACIEL	300058200	42
3 FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ	300046036	42
4 HERBERT SANTANA DE CASTRO	300070515	40
5 JOSE LICORDE GOUVEA DE OLIVEIRA	300036377	42
6 JOSE RIBAMAR PESSOA DE OLIVEIRA	300055769	40
7 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	300000533	36
8 MARIA EVANEIDE DA COSTA ARAÚJO	300038826	42
9 MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	40
10 NILSON FREITAS DE MENEZES	300068201	36
11 PEDRO MATOS CORREIA FILHO	300000200	42
12 SUELY DE PAULA CARVALHO	300035004	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4645 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 005/09/C.de Lotação/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 DALVA CRISTINA M. DE SOUZA	300050842	40
2 Mª DO SOCORRO LIRA	300009886	40
3 MICHELE NASCIMENTO MELO	300062012	20
3 ELVIRA CARNEIRO PEREIRA	300058042	40
4 MEIRE JANE DOS S. SANTANA	300023633	40
5 Mª ISABEL M. LEITE	300019726	10
6 ROBERTO PEREIRA DA SILVA	300001527	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4646 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1140/NAM/NRH/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de janeiro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCELO ALVES DE CARVALHO	300038382	40
2 LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	300052912	40
3 MOISES RODRIGUES LIMA	300024838	40
4 SEBASTIAO FONTINELE DE ARAUJO	300024474	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4647 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1140/NAM/NRH/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de fevereiro/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JOAO BATISTA G. CORREA	300063679	40
2 Mª DE FATIMA DUARTE	300003665	40
3 MARCELO ALVES DE CARVALHO	300038382	40
4 LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	300052912	40
5 MOISES RODRIGUES LIMA	300024838	40
6 SEBASTIAO FONTINELE DE ARAUJO	300024474	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4648 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1140/NAM/NRH/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FELIX OLÍMPIO RODRIGUES FILHO	300014534	40
2 HUDSON GOES CAETANO	300054115	40
3 KAREN NOGUEIRA DA SILVA	300072107	40
4 MARCOS VINÍCIUS A PINTO	300057406	40
5 MARLENE DOS SANTOS	300001742	40
6 RICARDO GUEDES DA SILVA	300053122	40
7 SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	300073709	40
8 SELMA DURAN DO NASCIMENTO	300015034	40
9 LAURA DE OLIVEIRA NERES	300004497	40
10 MOISES RODRIGUES LIMA	300024838	40
11 SEBASTIAO FONTINELE DE ARAUJO	300024474	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4649 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1140/NAM/NRH/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª SELMA MATOS LIMA	699069	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 4650 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 314/GE/SEDUC/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei

Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
1 ANGELA FERREIRA GAGU VIEIRA	300060541	42
2 ANTONIO EDEMAR PEINHOPF	300063055	42
3 LUIZA PEREIRA ZAMORA	300024592	42
4 SANDRA MONTEIRO GOMES	300023818	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4651 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 08/09/GE/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
1 Mª DE FATIMA SALES MACHADO	0700871	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4653 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 256/CGPI/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, referente ao mês de março/2009.

ORD NOME	MATRICULA	HORAS
1 ALZERINA PLACIDO DA SILVA	300030539	36
2 FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4629 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 2305/SEAD de 19.2.2009, que Retificou a Portaria nº 9167/SEAD de 23.8.2007, que CONCEDEU, afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a partir de 1.1.2005 a 31.12.2008, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, ao servidor FRANCISCO ALVES SALES, Matrícula nº 300034288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Onde se lê: Professor de Ensino de 1º Grau
Leia-se: Professor Nível I.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4630 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 2306/SEAD de 19.2.2008, que LOTOU, a partir de 1.1.2009 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, o servidor FRANCISCO ALVES SALES, Matrícula nº 300034288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Onde se lê: Professor de Ensino de 1º Grau, Leia-se: Professor Nível I.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4652 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.06399-00/2009,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 1.3.2009, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora FRANCISCA DALVIRENE DE SOUZA PINHEIRO DE CARVALHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300016348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4655 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00210-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ALBERTO DE BARROS MOLINA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017540, lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações da Polícia Civil-DINTEL, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 1.3.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4656 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00209-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor AMACIO DA SILVA ALENCAR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022606, lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações da Polícia Civil-DINTEL, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta

Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 1.3.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4654 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.06862-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060208, lotado no Departamento de Narcóticos/DENARC, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 2.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4664 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00208-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor SEBASTIAO LUIZ MOTA SILVA Agente de Polícia, Matrícula SIAPE nº 0694020, lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 23.10.2007 a 23.10.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4559 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.27709-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ALICE FERREIRA FREZ, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022605, lotada na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4563 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00496-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor VANDERLEI KLOSS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016500, lotado na Delegacia do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2008 a 20.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4562 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00234.00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LUIZ FREDSON FRANÇA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084380, lotado na Delegacia do Município de Machadinho do Oeste, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.1.2009 a 29.8.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4561 /SEAD 14 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.33643-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300078367, lotado na Delegacia do Município de São Miguel do Guaporé, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.9.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4665 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ALESSANDRO BERNARDINO MOREY, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059677, lotado na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.5.2005 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4666 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JAIRO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300061289, lotado na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 22.11.2005 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4667 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060009, lotado na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.2.2006 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4668 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	AG.POLICIA	300060598
MICHEL DIAS SCHIMITH	AG.POLICIA	300060952

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2006 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4669 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
CLEO GONÇALVES VIANA	ESC.POLICIA	300061341
JACKSON SOUZA ARANHA	ESC.POLICIA	300061332
SILVIALETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	AG.POLICIA	300061275

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 6.9.2005 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4670 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
EDI CARLOS MARTINS DE MATOS	ESC.POLICIA	300059747
FERNANDO BARROS DOS SANTOS DATILOSC	POLICIAL	300060176
SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIEIRO	AG.POLICIA	300060089
WENDEL FERREIRA DE FREITAS	AG.POLICIA	300059864
LINDOMAR DE JESUS SANTOS	AG.POLICIA	300022650
JOZADARCK NASCIMENTO DA SILVA	AG.POLICIA	300007094

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.5.2005 a 1.5.2006, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4672 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.07285/00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ELIEL DERMONI DE CARVALHO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300061281, lotado na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.1.2007 a 25.6.2007, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4673 SEAD 16 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.07401.00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora KATIANE BRAGADO DO CARMO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300073963, lotada no Maternidade/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 29.2.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4409 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.24204.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS QUEIROZ, Professor Nível III, Matrícula nº 300013665, lotado na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Unidade de Presídio feminino, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4410 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.12402.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES, Datilógrafo, Matrícula nº 300034358, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4411 /SEAD 8 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.12403.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034260, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

DATA: 24./04/2009.

PROCESSO: 1712-00061- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECSS- GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do

Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) CITOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Débito no valor total de R\$ 16.531,20 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de MARÇO DE 2009.

Porto Velho, 24 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00125-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor do servidor, **IRINEU FRANCISCO SANTANDER**, Motorista, matrícula nº 3000.10345, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 2111/II GRS/2008, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00125-00/2009. Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00599-00/2009.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos servidores: **MARIA DE FÁTIMA DOS S. GARCIA SOUZA**, técnica em enfermagem, matrícula nº. 300068947 o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** e **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, motorista, matrícula nº. 300048472 o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº390/NAD/GAD/GAB/HBAP, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00377-00/2009.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00151-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor do servidor, **IRINEU FRANCISCO SANTANDER**, Motorista, matrícula nº 3000.10345, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº 022/II GRS/2009, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00151-00/2009. Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00078-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor do servidor, **IRINEU FRANCISCO SANTANDER**, Motorista, matrícula nº 3000.10345, no valor total de **R\$ 105,00 (cento e**

cinco reais), conforme consta do Ofício nº 2110/II GRS/2008, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00078-00/2009. Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00719-00/2008.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos servidores: **MARQUO DOS SANTOS**, motorista, matrícula nº. 3000068631 o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** e **TEREZINHA DE JESUS MARCOLINO**, técnica em enfermagem, matrícula nº. 300034840 o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº. 037/HRE/08, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00719-00/2008.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.00131-00/2008.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor dos servidores: **SUZANA DOS SANTOS**, diretora geral, matrícula nº 300069475 o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** e **JOSÉ AMILTON DE FARIAS**, motorista, matrícula nº. 300071286 o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, conforme consta do Ofício nº 0014/HRE/07, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00131-00/2008.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

CETAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 025/CETAS/SESAU, DE 28 DE ABRIL
DE 2009.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, do Edital n. 014/CETAS/SESAU, de 25 de agosto de 2008, **convoca** a candidata aprovada no III Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – TACS, para o município de **Porto Velho**, homologado pelo Edital n. 023/CETAS/SESAU, de 03 de outubro de 2008, constante do Anexo único deste Edital, para se apresentar no período de 28/04/2009 a 07/05/2009, na sede do CETAS, situado a Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 3047, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munida dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- PIS
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);

h) Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
i) Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 28 de abril de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 025/2009/CETAS/ SESAU/2009.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

Localidade: PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO RG

8º Salete de Fátima Fontanive

13555855 SSP/AM

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 0657/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN-Cacoal/Seduc emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Cacoal-RO, para:

§1º. ensino fundamental – 1º ao 9º ano;

§2º. Curso de Suplência Telensino de ensino fundamental 5º ao 8º ano e ensino médio organizado de forma sistemática e com avaliação no processo;

§3º. Projeto Caminhar - Ciclo Básico da Aprendizagem - CBA, a partir da expiração da Portaria n. 45/01-GAB/SEDUC, até o final do ano letivo de 2009.

Parágrafo único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis e modalidade de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 0466/04-GAB/SEDUC.

Art. 2º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/SEDUC e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/SEDUC e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca, e a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências pertinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0658/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN-Cabixi/SEDUC, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, pertencente rede pública estadual de ensino, localizada no município de Cabixi-RO, para:

§1º. ensino fundamental – 1º ao 9º ano;

§2º. ensino médio.

Parágrafo único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis e modalidade de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 080/05-GAB/SEDUC.

Art. 2º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/SEDUC e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/SEDUC e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca, e a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências pertinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0659/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN-Ji-Paraná/SEDUC, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges, pertencente rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ji-Paraná-RO, para:

§1º. ensino fundamental - 1º ao 9º ano;

§2º. Projeto Caminhar - Ciclo Básico da Aprendizagem - CBA, a partir da expiração da Portaria n. 45/01-GAB/SEDUC, até o final do ano letivo de 2008.

Parágrafo único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis e modalidade de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 0941/04-GAB/SEDUC.

Art. 2º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/SEDUC e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/SEDUC e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências pertinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 0660/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN - Ariquemes/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim das Pedras, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ariquemes - RO, para:

§1º - ensino fundamental – 1º ao 9º ano;

§2º - Educação de Jovens e Adultos com o Curso Seriado Semestral de ensino fundamental de 1º ao 4º ano, organizado de forma sistemática e com avaliação no processo;

§3º - Educação de Jovens e Adultos com o Curso Telensino de Ensino Fundamental com terminalidade de 5º ao 8º ano, organizado de forma sistemática, presencial, com avaliação no processo.

Parágrafo Único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes ao nível e modalidade de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 464/04-GAB/SEDUC.

Art. 2º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/SEDUC e, para o desenvolvimento curricular, as Portarias n. 0417/08 e 0533/06-GAB/SEDUC e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação, e a Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 0661/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN - Ji-Paraná/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ji-Paraná - RO, para:

§1º - ensino fundamental - 1º ao 9º ano e ensino médio - regulares;

§2º - Educação de Jovens e Adultos com o Curso Seriado Semestral de Ensino Fundamental de 5º ao 8º ano e ensino médio, organizado de forma sistemática e com avaliação no processo.

Parágrafo Único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis e modalidade de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 0879/04-GAB/SEDUC.

Art. 2º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem,

conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação, e a Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 0662/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN-Buritis/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Elvandas Maria de Siqueira, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Buritis - RO, para:

§1º - ensino fundamental - 1º ao 9º ano;

§2º - ensino médio - regular.

Parágrafo Único - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis de ensino tratados neste artigo, a partir da expiração da Portaria n. 0942/04-GAB/Seduc.

Art. 2º A escola observará, os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 398/2000-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. As Gerências de Educação e de Apoio, Controle e Avaliação, e a Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Constituição Estadual, fundamentado no Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal/88, considerando a inexecução contratual por parte das contratadas, conforme consta no Processo Administrativo n. 01-1601.01880-00/2007, volume I e II/Seduc-RO, e nos

termos do artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, verbis:

Art. 87 – pela inexecução total ou parcial do Contrato de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência às empresas MILARÉ EDITORA & DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Cnpj n. 05.312.757/0001-34, BERTON & COSMO LTDA, Cnpj n. 01.795.809/0001-10, SBS ESPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA LTDA, Cnpj 54.394.630/0001-17 e SUPERPEDIDO COMERCIAL S.A, Cnpj n. 03.914.408/0002-48, por atraso na entrega do objeto e inexecução parcial do Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n. 103/2007/Supel-RO, culminado na aplicação da sanção prevista no artigo 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação das interessadas.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas, fl. 122/123, a informação n. 129/09/Assejur/Supel/RO, fl. 127/128, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01198-00/2009-Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de computador e máquinas fotográficas digital, para premiar os alunos classificados com medalhas de ouro e bronze na 4ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas Estaduais, (Obmep/2008), HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 006/09/CPL/Seduc/Supel/RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa ITECH TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no Cnpj n. 09.381.829/0001-56, vencedora dos itens: 01 e 02 no valor total de R\$ 15.066,00 (quinze mil, sessenta e seis reais).

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 087/GCI/Seduc/2009, fl. 698/699, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fl. 700, e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.02468-00/2008/Seduc-RO- Volumes: I, II, III, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 3.671,71 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao período de 1º.01.2009 à 28.02.2009, constantes das notas fiscais de prestação de serviços n. 000391, 000243, 000390, 000244, 000393, 000394, 000392, 000284 e 000282, às fl. 677/690, em favor da empresa TECNOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no Cnpj sob n. 22.863.740/0001-94, referente ao serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionados e centrais de ar, instalados nesta Secretaria, constantes do contrato n. 338/PGE/2008, às fl. 618/622, independentemente de apuração de

responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 0113/GCI/Seduc/09, fls. 214/215, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fls. 216/217, e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.03804-00/2007/Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 156,64 (cento e cinquenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 01 à 11.01.2009, em favor de NELSON MARTINS CARDOSO, CPF n. 229.332.552-00, referente à locação do imóvel, onde funciona a Representação de Ensino de Urupá-RO, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 20 de abril de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 114/GCI/Seduc/09, fl.483/484, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fls. 485/486 e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.04007-00/2005/Seduc-RO – Volumes I e II, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais, e dez centavos), referente ao período de 01 à 15.01.2009, em favor de TÂNIA REGINA LOPES, CPF n. 832.535.642-15, referente à locação do imóvel, onde funciona a Representação de Ensino de Seringueiras-RO, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 20 de abril de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 0117GCI/Seduc/2009, fls. 77/78, a justificativa e o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc, fls. 83/85, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.07217-00/2008/Seduc-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.2.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 900,18 (novecentos reais e dezoito centavos), pertinente ao período de 1º a 27.1.2009, em favor de Erinéia Coelho da Fonseca, CPF n. 279.854.678-82, referente à locação do imóvel, onde funciona a Representação de Ensino de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 23 de abril de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009/SUPEL/RO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de bicicletas, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 1501.00022-00/2009, foi **homologada e adjudicada**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº. 141/2009/ASSEJUR/SUPEL/RO em favor da empresa: **CICLO CAIRU LTDA**, que foi vencedora com valor unitário de **R\$ 461,11 (quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, perfazendo o **valor total do certame licitatório de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.258,34 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 045/ASSEJUR/SESDEC, de 22 de Abril de 2009, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00251-00/2009 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com aquisição de Ferramentas, para atender as necessidades do Grupo de Manutenção e Serviços Gerais, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 7.258,34 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** em favor da empresa: **COMERCIO DE FERRAGENS SOUZA LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior
Ordenador de Despesas – SESDEC

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PERÍODO: Meses de Janeiro, Fevereiro e 8 (oito) dias do mês de Março/2009

PROCESSO: 1501.00622-00/2005
LOCADOR: Juvenil Augusto da Silva

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto nº. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992;

Considerando que se trata de despesa continuada, conforme Contrato nº. 014/PGE/2006, o que se verifica é o uso do bom senso dos administradores públicos da área de Segurança, posto que, a paralisação dos serviços só importaria em prejuízos ao Sistema, implicando em maiores dificuldades para preservação da ordem e da segurança da população do nosso Estado;

Considerando que não houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem prévio empenhamento, até porque, a intenção do legislador quando da exigência do prévio empenhamento era apenas para evitar o des controle orçamentário, o que não foi o caso, uma vez que a mesma consta na Lei Orçamentária Anual;

Considerando finalmente que o imóvel continua sendo ocupado pela Polícia Civil até a presente data;

Pelo exposto, **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a despesa em favor: **JUVENIL AUGUSTO DA SILVA**, no valor de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, relativo a pagamento dos **meses de janeiro, fevereiro e 8 (oito) dias do mês de março/2009**.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Portaria n.º 058/09-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 27 de abril de 2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao **Bel. HAZAEL MARTINS**, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar como Ordenador de Despesas** na concessão de pagamentos de diárias destinadas à Polícia Civil. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil
RESOLUÇÃO n. 007/2009/CONSUPOL/PC/RO

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO a decisão da 2ª Turma deste Conselho, dando improvido ao Processo n. 042/2005/CONSUPOL/PC/RO (Recurso Administrativo), impetrado em face da decisão da Corregedoria Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2005/3ª CPPAD/COR/PC/RO, datado de 20/09/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONFIRMAR** a Portaria n. 245/GAB/COR/

PC/RO, datada de 09/11/2005, publicada no DOE n. 0392, de 14.11.2005, que **SUSPENDEU** por 10 (dez) dias o servidor **MOISES DE JESUS TORRES** (Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula n. 300022709), pertencente ao quadro permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMpra-SE.

Porto Velho (RO), 27 de abril de 2009.

Bel. Morio Ikegawa
Presidente do CONSUPOL

Mahmoud Fawzi El Rafihi
Secretário Executivo do CONSUPOL

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o disposto no Decreto nº 13.443/08, 08/02/2008.

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da portaria nº 113/GAB/COR/PC/RO, de 07/04/2009, publicada mediante DOE nº 1222, de 13/04/2009.

ONDE SE LÊ:

(...) o teor do Ofício nº 014/2008/GAB/4ªDP, referente a Ocorrência Policial nº 09E1002002347, de 18/03/2009, envolvendo o servidor LÚCIO DE SAOUSA OLIVEIRA.(...)

LEIA-SE:

(...) o teor do Ofício nº 170/2009/GAB/2ªDP, referente a Ocorrência Policial nº 09E1002002347, de 18/03/2009, envolvendo o servidor LÚCIO DE SOUSA OLIVEIRA.(...)

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 138/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 045/2009/GAB/3ªDP, de 13/04/2009, referente a Ocorrência Policial nº 7352/2008/DEDT/PC/RO, de 16/12/2008, envolvendo o servidor JOSIMAR DOS SANTOS SILVA.

R E S O L V E :

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.**

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 139/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 045/2009/GAB/3ªDP, de 13/04/2009, referente ao teor da Ocorrência Policial nº 1248/2009/8ªDP/PC/RO, de 07/04/2009.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 140/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da sindicância administrativa nº 005/2008-SMG, de 12/11/2008.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Cristiano Martins Mattos**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300059686, **Dr. João Dimas da Silva**, Médico Legista, Classe Especial, matrícula nº 300017756, **Bel. André Luiz Tedros Tiziano**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300059681, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **MANUEL JOAQUIM TAVARES MELO**, Médico Legista, 1ª classe, matrícula nº 300060126, o qual, segundo documentação supramencionada, no dia 12 de novembro de 2008, desobedeceu à ordem do delegado Regional, e se recusou a executar necropsia de cadáver encontrado, de forma que agindo assim, em tese, inobservou o dever funcional constante do inciso I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), do artigo 38, IV (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço), XV (proceder de forma desidiosa), XIX (negligenciar no cumprimento do dever), XX (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso) e XXXIX (desrespeitar, procrastinar ou concorrer para a procrastinação do cumprimento de decisão ou ordem superior ou judicial), do artigo 39, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 141/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos

59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da CI Nº 019/09/SA/CC/PP/PC/RO, de 11/03/2009, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bela. Simone Pereira**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015217, **Maria da Penha Fosse**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300014272, **Luiz Valmir Noé Leitão**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007116, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **SÉRGIO LADISLAU COSTA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300060091, o qual segundo consta da documentação susomencionada, encontrava-se de plantão na Polinter, na data de 09/03/2009, quando aproximadamente às 00:00h, o Sargento da PM senhor Gilberto, tentou contactar via rádio com o mesmo, persistindo por vários minutos, não obtendo resposta, por volta das 01:00h, o Ten. Veronesi, também contactou, mas da mesma forma não obtendo êxito, momento em que o Sargento Gilberto se deslocou até a Polinter constatando que o servidor acima mencionado, estava dormindo e com o rádio desligado, causando inúmeros transtornos ao trabalho da Polícia Militar, a qual, por falta de tal comunicação tivera que liberar as pessoas abordadas, sem a devida consulta, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), do art. 38, XV (proceder de forma desidiosa), XIX (negligenciar no cumprimento do dever); do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 142/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho/RO, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 057/GAB/COR/PC/RO, datada de 17/03/2008, publicada no diário oficial nº 978 de 16/04/2008.

CONSTITUIR A 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designando os servidores abaixo discriminados, com atribuições específicas para apuratório de irregularidades administrativas, praticadas por servidores integrantes do Grupo de Atividades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como aqueles que não pertençam a esse grupo, em exercício em qualquer Unidade Policial.

Bela. Rúbia Saldanha de Freitas, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015213, na função de Presidente.

Cláudio Barbosa Mattos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, na função de 2º Membro.

Sérgio Alves Ribeiro, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, na função de 3º Membro/Secretário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 143/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 002/2009/DEL.REG.VILHENA/PC/RO, de 05/02/2009, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Manoel Jorge de Araújo**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022600, **Aroldo Alves da Silva**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012131, **Laudionor Conceição Nunes Santos**, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300021641, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída à servidora **MARCÍLIA CARVALHO CARDOZO**, Escrivã de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300021649, a qual, segundo consta da sindicância administrativa susomencionada, na data de 19/01/2009, teria promovido manifestação de desapeço contra sua superior hierárquica, a Delegada de Polícia Drª Solângela Barros Guimarães Ferreira, quando furiosa, taxou-a de soberba, sob alegação de que a pretensão da referida delegada, seria de prejudicá-la, ao ser orientada que deveria permanecer no local de sua lotação – DEAAI, sem digitar, conforme Laudo de Readaptação, a servidora irredutível disse que ninguém faria ela ficar ali, tendo saído e batendo a porta, no dia 27/01/2009, tecendo comentários depreciativos, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos XX (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso), XXXIX (desrespeitar, procrastinar ou concorrer para a procrastinação do cumprimento de decisão ou ordem superior ou judicial), XL (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência), do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início a servidora acusada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 144/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº

118/2008/SPA/PC/RO, de 29/12/2008, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bela. Rúbia Saldanha de Freitas**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015213, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da 1ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída à servidora **ALDA FLAVIANA DOS SANTOS SILVA**, Escrivã de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300017834, a qual, segundo consta da Sindicância Administrativa susmencionada, na data de 11/12/2008, assinou por ordem o ofício nº 1798/PP/2008, encaminhando Laudos diversos relacionados a IPL ao cartório distribuidor do Fórum Criminal desta Capital, contudo fora entregue somente as armas de fogo sem os respectivos laudos, devido à falta de observação e conferência da servidora, sucedeu-se inúmeros desgastes e divergências no trabalho da equipe, pois consideravam que as referidas armas haviam desaparecido, por não encontrarem-se no depósito, dias depois a servidora do Fórum Sra. Carmelita, ligou para a delegacia relatando que estava com várias armas de fogo sem laudo e somente nesta ocasião é que fora constatado que se tratavam das armas de fogo julgadas desaparecidas, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do art. 38, XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **XLIV** (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma), **do art. 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início a servidora acusada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

CORPO DE BOMBEIROS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público a quem possa interessar, que o Processo Administrativo nº 1514.00015-00/2009 objetivando a aquisição de equipamento de mergulho (cinto de lastro com lastro para mergulho), em favor da empresa **Polisoldas Comércio Importados e Exportação L.T.D.A.**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1227 de 20.04.2009, sofreu a seguinte alteração:

Onde se Lê:

.....Processo administrativo n.º 1514.00015-00/2008...

Leia-se:

.....Processo administrativo n.º 1514.00015-00/2009...

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM
– CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS E A EMPRESA 14
BRASIL TELECOM CELULAR S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA MÓVEL.**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia através do Fundo Especial do Corpo de bombeiros, inscrito no CNPJ/MF 02.603.612/0001-02, com sede na Avenida Campos Sales, 3254, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Comandante Geral, **CEL BM RONALDO NUNES PEREIRA**, RG nº. 2528257 SSP/PE, CPF 381.969.134-00 e, de outro lado, a empresa **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.** simplesmente denominada **CONTRATADA**, CNPJ MF nº 05.423.963/0001-11, com sede no SIA SUL, ASP - Área de Serviços Públicos, Lote "D", Bloco "B", neste ato representada pelo Sr. **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, RG nº 1182900 SSP/GO, CPF 360.291.811-49 e pelo Sr. **JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA NETO**, RG nº 887552 SSP/MT, CPF 807.891.101-72, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem aditar pela Quarta vez o Contrato, por força do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato em aditamento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, em consequência do presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado de R\$ 2.836,98 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total anual estimado de R\$ 34.043,76 (Trinta e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo.

Itens de Faturamento	Valor Unitário / Quantidade	Mensal de todos os acessos	Anual (subtotal por item)
Números de acessos	24	-	-
Assinatura do serviço em R\$	R\$ 11,52	R\$ 276,48	R\$ 3.317,76
Brasil Virtual NET	R\$ 5,23	R\$ 125,52	R\$ 1.506,24
Inter Grupo Zero	R\$ 38,38	R\$ 844,36	R\$ 10.132,32
Franquia de 4.000 minutos (Plano Brasil Empresas)	-	R\$ 338,50	R\$ 16.062,00
Franquia de 400 minutos (Plano sua Empresa e Plano de dados 1 GBPS cada)	3	R\$ 252,12	R\$ 3.025,44
Valor do minuto excedente	R\$ 0,27	-	-
Valor Total Estimado		R\$ 2.836,98	R\$ 34.043,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento é feito com base no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato firmado.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produza seus jurídicos efeitos.

Porto Velho, 11 de abril de 2009.

RONALDO NUNES PEREIRA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

WAGNER OLIVEIRA GOMES
14 Brasil Telecom Celular S.A.

JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA NETO
14 Brasil Telecom Celular S.A.
Testemunhas:

Nome: LINDOVAL RODRIGUES LEAL
CPF: 408.062.782-34

Nome: LEANDRO CAETANO DE CAMARGO
CPF: 558.995.951-91

DETRAN

Portaria 1149/GAB/DETRAN-RO Em:16.04.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, no artigo 21 e seus incisos; **Considerando** o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2008-1ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a baixa dos bens de tombos nº **2627**, **3820** e **3826**, com fundamento no item 12.2 "d" da instrução de serviço de 19 de maio de 2008 (Manual de Procedimentos da Divisão de Patrimônio), bem como por força das notas de arrematação acostadas às fls. 100, 139 e 230 dos autos, que atestam que o referido patrimônio foi leiloado, razão pela qual determino o encaminhamento dos autos à chefia da Divisão de Patrimônio para as providências cabíveis, quanto a estes bens.

Art. 2º - Determinar, por força do laudo técnico de fls. 275/276 c.c. o item 12.3, "b", parte final, da instrução de serviço de 19 de maio de 2008 (Manual de Procedimentos da Divisão de Patrimônio) c.c o art. 66, II da Lei Complementar nº 369/2007, seja o **bem de tomo nº 5388 levado a leilão**, pelo que deverá a comissão de leilão ser cientificada do resultado desta sindicância investigativa para conhecimento e providências de praxe.

Art. 3º - Determinar, em virtude do laudo de bem inservível de fls. 275/276, **e, enquanto não realizado o leilão, seja o bem de tomo nº 5388 recolhido pela Divisão de Patrimônio**, nos termos do item 9.2.2 do manual daquele setor, e, que posteriormente, seja realizado leilão do bem, com os procedimentos de praxe, promovendo-se as anotações pertinentes no sistema.

Art. 4º - Determinar que a comissão de leilão passe a proceder na forma que dita a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, com a realização de livro de controle de veículos vendidos e/ou efetivação de sistema informatizado, por força do disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, dando conhecimento das providências realizadas nesse sentido à Corregedoria-Geral e Direção Geral.

Art. 5º - Determinar que a chefia da divisão de patrimônio alerte todos os setores da autarquia para a completa observância do manual de procedimentos, e a obrigação de firmar os termos de responsabilidade de patrimônio deste Departamento de Trânsito, bem como apresente à direção geral, relatório atualizado dos bens não localizados no último inventário realizado, esclarecendo as medidas realizadas para regularização patrimonial dos bens do órgão. Apenas no caso disto ainda não ter ocorrido.

Art. 6º - Determinar a notificação dos interessados da decisão proferida na presente Sindicância Investigativa, além de comunicação aos setores competentes desta Autarquia: Auditoria Interna, Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, Comissão de Inventário, Controladoria Geral do Estado, Comissão de Leilão e Divisão de Patrimônio para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 7º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 1170/GAB/DETRAN-RO Em:16.04.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, no artigo 21 e seus incisos;

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2008-2ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a manutenção da decisão de fls. 225/239 dos autos por seus próprios e jurídicos fundamentos, que foram reafirmados na deliberação de fls. 264/267 dos autos.

Art. 2º - Determinar a notificação do sindicato da decisão proferida, além de comunicação aos setores competentes desta Autarquia: DEHMET, Divisão Médica e ao Conselho Regional de Medicina de Rondônia para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2009-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Brindes para "dia D"**, conforme

pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito, referente ao processo administrativo nº. 2839/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA**, CNPJ nº 05210349/0001-71, vencedora dos itens: **01-** no valor de **R\$ 1.390,00** (um mil trezentos e noventa reais); **02-** no valor de **R\$ 1.390,00** (um mil trezentos e noventa reais); **03-** no valor de **R\$ 1.737,50** (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **04-** no valor de **R\$ R\$ 1.390,00** (um mil trezentos e noventa reais); **05-** no valor de **R\$1.042,50** (um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **FIBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, vencedora no item **06-** no valor de **R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais); perfazendo o certame o valor total de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). Porto Velho-RO, 28 de abril de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA, nº 179/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ofício, nº 167/2009/DGCPSARM/SEJUS, de 13 de abril do corrente ano, versando sobre a fuga dos apenados REINALDO FALÇÃO FILHO e CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, ocorrida no dia 18 de março do ano em curso, da Casa de Prisão Semi-Aberto, localizada no Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Agenor Caldeira de Souza, Cadastro nº 300002791, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 230/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ofício, nº 164/2009/DIVISÃO ADMINISTRATIVA, de 30 de março do corrente ano, que encaminha cópia da Ocorrência nº 13, versando sobre a morte do apenado PAULO SÉRGIO CARMASSIO, ocorrida na mesma data, no interior da carceragem da Unidade Prisional de Regime Semi-Aberto, localizado no Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Agenor Caldeira de Souza, Cadastro nº 300002791, para sob a

Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 231/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, nº 494/2009/DEDCSP, de 25 de março do corrente ano, que encaminha cópias de peças do Inquérito Policial, nº 014/2008-DEDCSP, versando sobre a prática de tortura, supostamente cometida contra apenados durante o motim ocorrido no dia 04/12/2007, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Zuleide Cândido Oliveira, Cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 232/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, nº 494/2009/DEDCSP, de 25 de março do corrente ano, que encaminha cópias de peças dos Inquéritos Policiais, nºs 076 e 068/2008-DEDCSP, versando sobre a prática de tortura, supostamente sofrida por apenados, no dia 03/09/2008, na Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Zuleide Cândido Oliveira, Cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 233/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, nº 494/2009/DEDCSP, de 25 de março do corrente ano, que encaminha cópias de peças do Inquérito Policial, nº 020/2008-DEDCSP, versando sobre a prática de tortura, supostamente sofrida por apenados, provavelmente iniciada no 21/02/2008, na Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Zuleide Cândido Oliveira, Cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do

primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 234/09/GAB/SEJUS, de 16 de abril de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os ofícios, nºs 337, 804, 843, 836 e 870/09/2ª Vara Criminal, respectivamente, de 03 e 27 de fevereiro e 04 e 06 de março do corrente ano, que encaminham documentos, versando sobre evasões de apenados, ocorridas nos dias 18 e 22 de janeiro e 01 e 19 de fevereiro do ano em curso, da Unidade Prisional Semi-Aberto, localizada no Município de Jí-Paraná.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Agenor Caldeira de Souza, Cadastro nº 300002791, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 309.960,00** (trezentos e nove mil novecentos e sessenta reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº. 582/PGE/PA/2009, datado de 23/03/2009, conforme disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº. 582/PGE/PA/2009, datado de 23/03/2009, presente no Processo Administrativo nº. **01-2101-0018-00/2009**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a aquisição de alimentação preparada para atender o Presídio Federal de Porto Velho, no valor de **R\$ 309.960,00** (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa **FINO SABOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA-ME**.
Porto Velho/RO, 14 de abril de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2008/SUPEL/RO.

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Presencial acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

cujo objeto é material de consumo (colchões D-23 e D-33) para atender as necessidades das Unidades Prisionais e as Unidades de Internação dos Adolescentes em conflito com a Lei, referente ao Processo Administrativo nº **01-2101.00821-00/2008** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **RACCI & RACCI LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 157.300,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 22 de dezembro de 2008. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA N. 0160 /GAB/DPE
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Luciana dos Santos** - CPF Nº 437.905.502-72, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, conforme aplicação abaixo.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 1.200,00
		3390.39	R\$ 800,00
			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº161/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de abril de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no Requerimento da Dra. Leide Luzia Santiago Ximenes de Pimenta Bueno, 22 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da Excelentíssima senhora Doutora **LEIDE LUZIA SANTIAGO XIMENES**, Defensora Pública, lotada na Comarca de Pimenta Bueno, até o Município de Porto Velho/RO, a fim de tratar assuntos

concernentes a esta Instituição, no período de 27 à 29/04/09, concedido 02 (duas) diárias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Processo: 3001.0343/2008-DPE
Interessado: Defensoria Pública-Geral
Assunto: Contratação de Serviço de Telefonia Móvel da DPE
Valor do Orçamento: R\$ 40.000,00/VALOR FINAL: R\$ 42.457,27

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2008/CPCL/DPE/RO.

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008/CPCL/DPE/RO que declarou vencedoras as empresas **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, no item 01, com valor mensal de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais) e valor total anual de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais); **BRASIL TELECON S/A**, no item 02, com o valor de anual de R\$ 2.677,27 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). O valor total do certame licitatório é de R\$ 42.457,27 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos).
Observe que a Reserva Orçamentária é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) devendo portanto, a Gerência Administrativa Financeira proceder o complemento da mesma.
Determino a adjudicação dos objetos licitados às empresas vencedoras com a expedição da correspondente nota de empenho em favor das mesmas após ter sido complementada a reserva orçamentária para o valor da licitação.
Publique-se,

Porto Velho, 19 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Processo: 3001.0413/2008-DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza
Valor: R\$ 104.988,84 (cento e quatro mil novecentos e oitenta oito reais e oitenta quatro centavos).
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 004/2009/CPCL/DPE/RO.

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 004/2009/CPCL/DPE/RO que declarou vencedora empresa **VALESKA ALINE MARIA PEREIRA-ME**, com o valor de **R\$ 104.988,84 (cento e quatro mil novecentos e oitenta oito reais e oitenta quatro centavos)**.

Determino a adjudicação do objeto licitado pelo valor referenciado à empresa vencedora, e a expedição da correspondente nota de empenho em favor da mesma.
Pública-se,

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público Geral

Processo: 3001.0003/2009-DPE**Interessados:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia**Assunto:** CAERD**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 007/2009/AJDPE às fls. 07 e 08 o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO o pagamento a **CAERD** – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Publique-se nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, e após o prazo legal, à Gerência Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2009

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N. 0162 /GAB/DPE

Porto Velho, 28 de abril de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **Rosecleia Carvalho Freire**– CPF Nº 437.952.002-10, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, conforme aplicação abaixo.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 1.000,00
		3390.39	R\$ 1.000,00
			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo procedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Subdefensor Público Geral

PORTARIA N.163/2009-GAB/DPE

Porto Velho, 28 de abril de 2009.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), nos termos da Lei Complementar n. 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 27 de abril de 2009, **FERNANDO LIMA DE FARIA**, do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Defensor Público-Geral do Estado

-Em exercício -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009/CPCL/DPE-RO**PROCESSO: 3001.00124/2009/DPE****OBJETO:** Aquisição de um caminhão de porte médio.**AVISO DE ERRATA**

A Pregoeira e equipe de apoio da Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria nº 446/2008-GAB/DPE de 15 de outubro de 2008, de ordem da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório da licitação em epígrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:

Onde se Lê: ...na forma PRESENCIAL...**Leia a se: ...na forma ELETRÔNICA...**

A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no edital, e em atenção ao art. 21, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, sendo assim a abertura será dia: **12 de maio de 2009, às 10:15 horas.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e equipe de apoio, através do telefone: 69- 3216-5053, no endereço eletrônico: cpcl-dpe@hotmail.com e no endereço sito Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro.

Porto Velho, 29 de abril de 2009.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPCL/DPE/RO

Secretaria de Finanças

CRE

ATO Nº 019/2009/GAB/CRE

Porto Velho, 20 de abril de 2009

Determina regime especial de fiscalização e pagamento do imposto para as empresas que especifica e dá outras providências

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 834 e 835 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998; e

CONSIDERANDO o Despacho nº. 003/2009/EDM/GEFIS, de 16 de abril de 2009, da Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual:

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instituído regime especial de fiscalização e pagamento do imposto para os sujeitos passivos a seguir especificados, na forma prevista neste Ato:

Razão Social: MADEIREIRA UNIÃO LTDA
CNPJ: 08.809.361/0001-95
CAD/ICMS: 000000001663518
Endereço: Estrada Calcário s/nº., km 1,5, setor industrial – Espigão D' oeste - RO

Razão Social: S. O. FERNANDES ME
CNPJ: 08.645.851/0001-01
CAD/ICMS: 000000001643151
Endereço: Estrada Sergio Português, s/nº., Km 0,4, Vista Alegre – Espigão D' oeste - RO

Razão Social: IND. COM. E TRANSP. DE MADEIRAS ALVES DE BARRO LTDA EPP
CNPJ: 07.316.176/0002-87
CAD/ICMS: 000000001416154
Endereço: Estrada Sergio Português, s/nº., Km 04, Vista Alegre – Espigão D' oeste - RO

Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CRISTALINA LTDA
CNPJ: 10.749.178/0001-93
CAD/ICMS: 000000001765469
Endereço: Estrada do Pacarana, s/nº., Km 2,1, perímetro urbano – Espigão D'Oeste - RO

Art. 2º O regime especial de que trata este Ato vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do recebimento, pelos contribuintes envolvidos, da notificação de que trata o artigo 5º.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para aplicação deste regime especial de fiscalização:

I) Liberação da AIDF, mantendo os talonários de notas fiscais na Agência de Rendas;

II) Pagamento das operações de saídas deverão ser efetuadas antes de iniciado o trânsito das mercadorias, através do pagamento de "DARE" efetuado pela Agência de Rendas;

III) Apresentação de documento que demonstre regularidade da operação junto

à SEDAM quanto à questão ambiental;

IV) As empresas arroladas neste Regime Especial de Fiscalização deverão estar enquadradas no cadastro com o "Regime de Pagamento" 001 – Regime Normal.

Art. 4º O regime especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis para resguardar o cumprimento da legislação tributária.

Art. 5º Os contribuintes especificados no artigo 1º deverão ser notificados do inteiro teor deste Ato pela repartição fiscal de sua jurisdição.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da ciência da notificação de que trata o artigo 5º.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

JUCER

PORTARIA Nº 049/JUCER

Porto Velho, 27 de Abril de 2009.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

RESOLVE:

Tornar Apto, o servidor abaixo relacionado, conforme consta do relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, dos servidores em estágio probatório da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para fins de aquisição de estabilidade.

Nome	Cargo	Mat.	Posse
Edson Mazzali	Téc. Reg. Comércio (Rolim de Moura)	2004101	25/04/2006

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

João Altair Caetano dos Santos/Presidente

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00156-00/2009** que foi dispensada a licitação para a Aquisição e confecção de Material impresso (2.000,00(dois mil) cartazes em papel couchê - frente 4x0 cor e 30.000(trinta mil) panfletos em papel AP, 210x297mm) para atender as necessidades da Gerência de Defesa Sanitária, Animal – GIDSA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia –IDARON/RO, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente a **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA, CNPJ nº. 08.755.013/0001-82**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, em face da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA, CNPJ nº. 08.755.013/0001-82**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 24/04/2009, acordado as fls. 28 e 29 do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00156-00/2009**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2009/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00136-00/2008**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação referente à contratação de empresa especializada na execução de mão de obra dos serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas sem fornecimento de materiais de consumo e com fornecimento de equipamentos e acessórios, a serem executados de forma contínua, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a empresa **MC CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA** adjudicou o lote 01 com valor de **R\$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, o lote 02 com o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, o lote 03 com valor de **R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais)**, o lote 04 com valor de **R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**, o lote 05 com o valor de **R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)**, o lote 06 com o valor de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, o lote 07 com o valor de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**, o lote 08 com o valor de **R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**, o lote 09 com o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o lote 10 com o valor de **R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais)**, o lote 11 com o valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, o lote 12 com o valor de **R\$ 14.810,00 (quatorze mil oitocentos e dez reais)**, o lote 13 com o valor de **R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)**, o lote 14 com valor de **R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta)**, e o lote 15 com o valor de **R\$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais)**, perfazendo-se o valor total do certame de **R\$ 177.240,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta reais)**.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

PORTARIANº53/GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de abril de 2009.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são

delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Rolim de Moura, **JOÃO UMBERTO FABRICIO JUNIOR**, Cadastro 300042557, CPF: 769.475.057-04, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Rolim de Moura, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício IDARON
Matrícula 3000668

PORTARIANº057/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de abril de 2009.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de Machadinho, **SIDINEY DE ANGELO**, Cadastro 300042789, CPF: 131.093.818-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo

procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício IDARON
Matrícula 3000668

PORTARIA nº 058/GAB/IDARON
Porto Velho, 16 de abril de 2009.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 1923-00112-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a Portaria nº045/GAB/IDARON de 12/03/2009 por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Servidor **FABIANO BENITEZ VENDRAME**, Cadastro 300042691, CPF: 278.398.148-32, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício IDARON
Matrícula 3000668

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2007-IDARON

CONTRATANTES: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON e SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de **prorrogar** o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, para que continue o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água potável e esgotamento sanitário para atendimento do prédio da CONTRATANTE no município de Alvorada D'Oeste/RO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 – Recurso arrecado diretamente da entidade

Notas de Empenho: 00003 de 05/01/2009.

Programa de Trabalho: 2261

DO PROCESSO: 01-1923.00005-00/2007

DO PRAZO: 12 meses, a contar de 27 de abril de 2009.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 27/04/2009

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO – Representante da CONTRATADA.

JOSÉ DE ALMEIDA DA SILVA – Representante da CONTRATADA.

Porto Velho, 27 de abril de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

CMR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2008

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR – é uma empresa constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, regida pela Lei nº 6.404/76 e legislação aplicável, além dos artigos específicos do seu Estatuto Social, tendo como objetivo principal à atividade de prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial, e quaisquer outras formas de aproveitamento econômico de minério, bem como a formação e execução de estratégia, planos, programas e projetos, a organização, a expansão e o desenvolvimento em geral, de atividade mineral no Estado de Rondônia.

NOTA 02 – SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a)– O resultado é apurado pelo regime de competência, em conformidade com as normas pela Lei 6.404/76, e demais prescrições técnicas determinadas pelo CFC (**Conselho Federal de Contabilidade**), através dos princípios fundamentais de contabilidade.

b)– A Companhia possui uma participação permanente (25 ações ordinárias e 25 ações preferenciais), do capital social da sociedade Brasil Telecom Participações S.A., que é avaliada pelo método do custo de aquisição deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor.

c)– O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida na PORTARIA Nº.01/PRES/CMR e aprovado na assembléia geral extraordinária, realizada no dia 18/11/2008.

d)– Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de reposição deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizada às taxas estipuladas pela legislação do imposto de renda, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

e)– As Jazidas de Calcário são deduzidas da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE). Seguir abaixo memória de cálculo da Exaustão e a Realização da Reserva de Reavaliação do período de 2008:

Memória de Cálculo

Reserva Remanescente Estimada (R.R.E) – 218.877.760,10t

Valor do Calcário In Natura (VCN) – R\$ 8,40 por tonelada

Valor Estimado da Reserva Remanescente (V.E.R.R)

V.E.R.R = 218.877.760,10 x 8,40 = 1.838.573.184,84

Produção do Período 2008 – 1.327 t

Produção Retirada = Produção do Período 2008 x VCN

Produção Retirada = 1.327 t x R\$ 8,40 = R\$ 11.146,80

Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP) = 1.837.898.777,23

Realização da Reserva de Reavaliação = (Despesas com Exaustão/V.E.R.R) x AAP

Realização da Reserva de Reavaliação = (11.146,80/1.838.573.184,84) x 1.837.898.777,23 = 11.142,71

f)– Passivo Circulante e o Não Circulante – demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

NOTA 03 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO – PED.

A UPC – Unidade Produtiva de Pó Calcário localizada no Município de Pimenta Bueno – RO, foi ARRENDADA para a Empresa “EMAL – EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA” conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal “O Diário da Amazônia” em 28/11/97.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O capital Social, subscrito e integralizado é de R\$ 10.377.000,00 (dez milhões, trezentos, setenta e sete mil reais), divididos em 55.582.816 ações ordinárias sem valor nominal.

NOTA 05 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO

Conforme o Comunicado Técnico CT 03 publicado no dia 13 de Fevereiro de 2009 pelo CFC:

127. A Lei nº. 11.638/07 eliminou todas as menções a figura da reavaliação espontânea de ativos. (...). 128. Algumas dúvidas têm sido suscitadas quanto à interpretação de que a não menção à reavaliação não impede que ela seja feita espontaneamente. O CFC alerta para o fato de que a reavaliação está sim, impedida, desde o início do exercício social iniciado a partir de 01 de janeiro de 2008, em função da existência dos critérios permitidos de avaliação para os ativos não monetários.

No entanto, conforme o Art. 6º, da Lei nº. 11.638/07:

Art. 6º. Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até o final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor.

De posse das informações apresentadas e de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação Patrimonial aprovado pela assembléia, onde apresenta como referência para incorporação da reserva de reavaliação a data de dezembro de 2007, ou seja, conforme interpretação do Art. 6º, da Lei nº. 11.638/07, a companhia tem a faculdade de manter a reserva de reavaliação até a sua efetiva realização ou estorná-las até o final do exercício social de 2008.

NOTA 06 – PREJUÍZO ACUMULADO

O saldo negativo desta conta refere-se ao Prejuízo do Exercício adicionado aos Prejuízos Acumulados de anos anteriores.

Porto Velho – RO, 19 março de 2009

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
CRC-RO 006640/P

LEANDRA FÁTIMA VIVIAN
DIRETORA PRESIDENTE

Aos

**Administradores e Acionistas da
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA
PORTO VELHO – ESTADO DE RONDONIA**

1. Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA, levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas contábeis e estimativas mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. As demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por nosso corpo técnico, cujo parecer vai datado de 16 de abril de 2009.

4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA, em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade. Porto Velho (RO), 16 de abril de 2009.

LUIZ CARLOS NEPOMUCENO
Contador
CRC 003909/O-2

JEOVAL BATISTA

DA SILVA
Contador
CRC 3357/O-7

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE		
	2008	2007
RECEITA BRUTA	R\$	R\$
(+) Arrendamento de Calcário	22.218,73	47.857,16
(-) Deduções da Receita Bruta	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	22.218,73	47.857,16
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	22.218,73	47.857,16
(+/-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
(+) Subvenções e Assistência Governamental	120.740,77	0,00
(+) Dividendos	1.343,70	0,00
(-) Depreciação e Exaustão	212.355,73	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	126.520,33	58.650,26
(+/-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		
(+) Receitas Financeiras	0,00	18,26
(-) Despesas Financeiras	2.583,46	505,53
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(197.156,32)	(11.280,37)
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
(+) Receitas não operacional	109.725,00	0,00
(-) Despesas não operacional	102.565,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CSLL	(4.421,49)	(11.280,37)
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	0,00	0,00
(-) Participações	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(189.996,32)	(11.280,37)

Rodolfo Fernandes Kezerle
CRC-RO 006640/P

Leandra Fátima Vivian
Diretora Presidente

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO				
ATIVO	31/12/2008		31/12/2007	
	R\$	%	R\$	%
ATIVO CIRCULANTE	10.614,35	0%	10.655,72	1%
Caixa e Bancos	9.151,23	0%	10.536,30	1%
Adiantamentos a Fornecedores	119,42	0%	119,42	0%
Dividendos a Receber	1.343,70	0%	0,00	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.839.208.466,43	100%	814.333,94	99%
Investimento	6.632,30	0%	6.632,30	1%
Imobilizado	1.839.201.834,13	100%	807.701,64	98%
TOTAL DO ATIVO	1.839.219.080,78	100%	824.989,66	100%
PASSIVO	31/12/2008		31/12/2007	
	R\$	%	R\$	%
PASSIVO CIRCULANTE	37.475,96	0%	253.543,98	31%
Contas a Pagar	7.071,08	0%	6.834,87	1%
Obrigações Fiscais	23.212,04	0%	145.193,28	18%
Obrigações Trabalhistas	7.192,84	0%	101.515,83	12%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0%	0,00	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.839.181.604,82	100%	571.445,68	69%
Capital Social	10.377.000,00	1%	10.377.000,00	1258%
Reserva de Capital	0,00	0%	619,22	0%
Reserva de Reavaliação	1.838.412.917,35	100%	0,00	0%
Prejuízos Acumulados	(9.608.312,53)	-1%	(9.806.173,54)	-1189%
TOTAL DO PASSIVO	1.839.219.080,78	100%	824.989,66	100%

Rodolfo Fernandes Kezerle
CRC-RO 006640/P

Leandra Fátima Vivian
Diretora Presidente

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 31/12/2007 EM R\$					
Histórico	Capital Realizado	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2006	10.377.000,00	0,00	619,22	(9.794.893,17)	582.726,05
Ajuste de Exercícios Anteriores					0,00
Prejuízos do Exercício				(11.280,37)	(11.280,37)
Saldo em 31/12/2007	10.377.000,00	0,00	619,22	(9.806.173,54)	571.445,68
Ajuste de Exercícios Anteriores				201.663,28	201.663,28
Aumento da Reserva de Reavaliação			1.838.598.492,18		1.838.598.492,18
Realização da Reserva de Reavaliação			(186.194,05)	186.194,05	0,00
Prejuízos do Exercício				(189.996,32)	(189.996,32)
Saldo em 31/12/2008	10.377.000,00	0,00	1.838.412.917,35	(9.608.312,53)	1.839.181.604,82

Rodolfo Fernandes Kezerle
CRC-RO 006640/P

Leandra Fátima Vivian
Diretora Presidente

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2008 EM R\$**

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Arrendamento de Calcário	22.218,73
(+) Recebimento de Inscrições do Concurso Público	7.160,00
(-) Pagamento de Despesas Administrativas	(16.793,38)
(-) Pagamento de Custas Processuais	(151,95)
(-) Pagamento de Publicidades e Publicações	(1.070,00)
(-) Pagamento de Correios e Malotes	(23,60)
(-) Pagamento de Manut. e Cons. de Inst. e Equipamentos	(1.676,00)
(-) Pagamento de Material de Consumo	(152,61)
(-) Pagamento de Royalties e Assistência Técnica	(326,87)
(-) Pagamento de Despesas de Legalização	(620,42)
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	(1.699,84)
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	6.864,06

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

(+) Alienação de Imobilizado	0,00
(+) Alienação de Investimentos	0,00
(-) Aquisição de Imobilizado	(8.249,13)
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(8.249,13)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

(+) Empréstimos Líquidos Tomados	0,00
(+) Aumento do Capital Social	0,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00
(-) Juros Pagos por empréstimos tomados	0,00
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00
(=) Variação Líquida do Disponível	(1.385,07)
(+) Saldo Inicial do Disponível	10.536,30
(=) Saldo Final do Disponível	9.151,23

Rodolfo Fernandes Kezerle
CRC-RO 006640/P

Leandra Fátima Vivian
Diretora Presidente

CAERD

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de equipamento de reposição da Bomba dosadora que atende o sistema de Rolim de Moura e suas unidades, conforme processo administrativo nº 232/09, a favor de **MOHE SANEMANETO LTDA.** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Porto Velho, 15 de abril de 2009

ASSINA:ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente/CAERD

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de bombas de recalque para substituição das existentes no sistema de Rolim de Moura, conforme processo administrativo nº 243/09, a favor de **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.** no valor de R\$ 17.298,99 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Porto Velho, 15 de abril de 2009

ASSINA:ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente/
CAERD

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de peças de reposição da bomba KSB da bomba de água bruta de Nova Brasilândia/RO, conforme processo administrativo nº 615/08, a favor de **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.** no valor de R\$ 10.285,23 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Porto Velho, 15 de abril de 2009

ASSINA:ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente/
CAERD

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a aquisição de conjunto motor bomba submersível, modelo Flygt, que atende o sistema de Rolim de Moura conforme processo administrativo nº 277/09, a favor de **ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.** no valor de R\$ 39.516,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais)

Porto Velho, 16 de abril de 2009

ASSINA:ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente/
CAERD

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666/93, visando o fornecimento de refeições nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, para o exercício de 2009, para atender a equipe de manutenção eletromecânica e agente de produção operacional, conforme processo administrativo nº 096/09, a favor de **J. L. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.-ME** no valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)

Porto Velho, 16 de abril de 2009

ASSINA:ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Diretora Presidente/
CAERD

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/07-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.**

Claúsula primeira: O presente termo aditivo tem por objetivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2007, contados a partir de 19 de janeiro de 2009, razão pela qual sofre alteração a Cláusula Décima Segunda e a inclusão do Parágrafo 1º na Cláusula Terceira do Contrato originariamente firmado.

Claúsula Segunda: Os recursos destinados para pagamento do objeto contratado, são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, elemento de despesas 411105166-assistência médica e social da CAERD.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
José Guilherme da Rocha Castelo Branco – Diretor Superintendente/SESI

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/07-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM PORTARIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AFINS DE RONDÔNIA LTDA.-COOPLIMPRED**

Claúsula primeira: O presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2007, contados a partir de 16.02.2009, razão pela qual sofrem alterações as Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato originariamente firmado.

Claúsula Segunda: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$ 2.329.856,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com o acréscimo no valor de 794.758,00 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o art.

65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Os recursos necessários para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2009, elemento de despesas 413101301 – conservação e manutenção de sistemas.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Valdemar de Jesus da Silva – Diretor Presidente Cooplimpred

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/07-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Cláusula primeira: O objeto do presente aditivo à a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato originariamente celebrado entre as partes em 27.02.2007, contados a partir de 01.03.2009, razão pela qual sofrem alterações as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do contrato originariamente firmado.

Cláusula Segunda: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$205.385,04 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), em face a prorrogação da vigência do contrato originariamente firmado pelas partes, com o acréscimo no valor de R\$ 102.692,52 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) consoante o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Os recursos destinados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de recursos orçamentários da CAERD, exercício de 2009, elemento de despesas 413107353 – comunicações.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Henrique Luis Heleodoro da Silva – Representante Contratada
Danilo Barros Nacif Junior – Representante Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: FLYGT DO BRASIL S/A

Cláusula primeira: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A contratada passará a ser denominada ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA., com sede à Rua Telmo Coelho Filho nº 40, Vila Albano, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.039.401/0001-87, neste ato representada pelo Diretor Geral MOHSEEN ISMAIL HATIA, sul africano, casado, engenheiro e economista, portador do RNE nº W264853-S e CPF/MF nº 078.692.638-42, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, à Rua Ramiro dos Santos, 368, Bairro Palmeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício de 2009, elemento de despesas nº 412101209.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Mohseen Ismail Hatia – Diretor Geral / Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/08-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAÍSSA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 034/2008, celebrado em 06 de junho de 2008, razão pela qual sofre alteração a cláusula Quinta do contrato originariamente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$ 989.030,90 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta reais e noventa centavos) com o acréscimo de R\$ 197.806,18 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos) consoante o disposto no o artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados ao pagamento do objeto licitado, são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício de 2009, através do elemento de despesas nº 413101301 – conservação e manutenção de sistema.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Josenias de Oliveira – Procurador / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: Ministras curso de Microsoft Technology Specialist em Net mFramework 2.0 Web Applications, para os colaboradores Joilson da Silva Stering e Luis Cláudio Sabino da Rocha.

PREÇO: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

DO PRAZO: de 23 de março de 2009 a 13 de maio de 2009.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Elsa Ronsoni Mendes Pereira - Representante Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: Ministras curso de Microsoft Certified Technology Specialist em banco de dados SQL Server 2005, para a colaboradora Eliana Rovay D. Pires.

PREÇO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 18 de maio de 2009 a 22 de junho de 2009.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora

Presidente/ CAERD

Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Elsa Ronsoni Mendes Pereira – Representante Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: M.F.A MOURÃO - ME.

OBJETO: a contratação de empresa especializada no ramo de publicidades, para realização dos seguintes serviços: criação, filmagem, edição com locução masculina, de vídeos de propaganda e veiculação na mídia, demonstrando o investimento com recursos oriundos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC – nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru e Ji Paraná, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇO: R\$ 78.271,49 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Michele Ferreira Alencar Mourão – Representante Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/09-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CONTRATADA: ESCO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAM. LTDA.

OBJETO: Aquisição de material para reposição para atender as necessidades da Gerência de Negócios de Porto Velho-GNPV.

PREÇO: R\$ 140.282,00 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais)

DO PRAZO: imediata após a confirmação do pedido..

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Rosinete Gomes N. Sena – Diretora Presidente/ CAERD
Maria de Fátima G. de Oliveira Marques – Diretor Adm. E Financeiro/ CAERD
Wilson Pereira Lopes – Diretor Técnico e de Negócios/CAERD
Roberta Escobar Aprile de Almeida Castro – Representante Contratada

CAERD –COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008.

Agradecemos a todos os nossos funcionários e colaboradores pelo empenho e dedicação, aos nossos fornecedores e credores pelo apoio e confiança e aos nossos clientes e acionistas pela lealdade e colaboração.

Porto Velho (RO), 30 de março de 2009.

ROSINETE G. NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

MARIA DE FÁTIMA G. de O. MARQUES
Diretora Administrativa e Financeira

WILSON PEREIRA LOPES
Diretor Técnico

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

**Diretores e Acionistas da
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
- CAERD**

1.Examinamos os balanços patrimoniais da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, levantados em 31 de dezembro de 2008 e 2007, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2.Exceto quanto aos fatos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e compreenderam a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3.A Companhia, esta desenvolvendo trabalhos de levantamento, identificação, cadastramento e valorização de todos os seus bens e analisando os bens que não se encontram registrados contabilmente no Ativo Permanente da Companhia que são os Bens Imóveis construídos e/ou doados, cuja conclusão, poderá ensejar ajustes nas demonstrações contábeis.

4.Com base nas informações dos Assessores Jurídicos contratados, os quais estão procedendo a levantamentos em todas as contas que envolvam tributos, impostos, taxas e contribuições (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ICMS, IPTU, ISS e Taxa de Renovação do Alvará), submetendo sua reapreciação ao Poder Judiciário das imposições tributárias impostas a Companhia, bem como, a reinclusão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, tendo em vista, ter sido excluída em 2002, portanto, todos os débitos estão sendo contestados, inscritos ou não em dívida ativa, por este motivo não foram ajustados os valores de Provisão para Contingências Fiscais e ao REFIS. Como consequência deste levantamento, no momento não podemos avaliar e mensurar os valores envolvidos enquanto não houver a conclusão final de seus trabalhos para apurar e questionar os valores apresentados.

5.A compra de energia elétrica da CERON, pendentes de pagamentos está sendo contestado judicialmente, portanto, foram consignadas nas demonstrações contábeis as atualizações

monetárias. A Companhia entende que os valores provisionados são suficientes para cobrir suas obrigações após o julgamento do Mérito.

6.Em nossa opinião, exceto pelos fatos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5 acima, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD em 31 de dezembro de 2008 e 2007**, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade adotados no Brasil.

7.Conforme mencionado na nota explicativa nº. 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º. de janeiro de 2008. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

8.A Companhia vem apurando prejuízos significativos nos últimos exercícios e apresentando uma substancial insuficiência de capital de giro. Dessa forma, a condição de continuidade da Companhia pressupõe a realização dos ativos circulantes e realizáveis a longo prazo e o pagamento das exigibilidades nos prazos normais ou eventualmente renegociados e no curso normal dos negócios. A consecução desses objetivos aparenta depender da obtenção, por parte dos acionistas da Companhia, recursos financeiros adicionais sob a forma de aporte de capital e de financiamentos, bem como, obtenha lucratividade futura em suas operações.

Porto Velho, 30 de março de 2.009.

**BAKER TILLY BRASIL – NORTE S/S
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/AM 00154/0-6 "S" RO**

**VICENTE LUIZ REIS LAURIA
Contador – CRC/AM 002072/0-6 – "S" RO**

BALANÇO PATRIMONIAL

(EM REAIS)

	2008	2007
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1.744.692	1.199.863
Contas a Receber	19.351.301	35.229.173
Estoques	710.166	641.727
Outros Créditos	7.858.276	4.627.168
Impostos a Recuperar	885.870	651.530
	30.550.305	42.349.461
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo prazo		
Parcelamentos Pactuados	555.203	930.321
Financiamentos Pactuados	30.473	79.302
Investimentos	48.462	48.462
Imobilizado	172.518.297	173.756.555
	173.152.435	174.814.640
TOTAL DO ATIVO	203.702.740	217.164.101

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**BALANÇO PATRIMONIAL
(EM REAIS)**
PASSIVO

	2008	2007
CIRCULANTE		
Fornecedores	99.185.624	56.145.005
Impostos e Contribuições a Recolher	132.636.521	108.689.826
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento REFIS	384.991	384.991
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento FGTS	942.568	884.081
Provisões Para Férias e Encargos Sociais	3.170.175	2.700.177
Provisões Para Contingências	11.824.195	141.843.821
Acordo Trabalhista	7.665.057	-
Outras Obrigações	790.311	598.763
	256.599.442	311.246.664
NÃO CIRCULANTE		
Acordo trabalhista	92.405.498	-
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento REFIS	34.524.191	34.524.191
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento FGTS	9.268.587	9.651.221
	136.198.276	44.175.412
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	162.080.133	162.080.133
Reserva de Capital	56.120	56.120
Reserva de Reavaliação	48.415.431	49.853.381
Prejuízos Acumulados	(399.646.662)	(350.247.609)
	(189.094.978)	(138.257.975)
TOTAL DO PASSIVO	203.702.740	217.164.101

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
(EM REAIS)**

	2008	2007
RECEITAS OPERACIONAIS		
De Serviços de Abastecimento de Água	74.842.021	67.126.487
De Serviços de Esgoto	1.668.824	1.570.087
	76.510.845	68.696.574
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções e Cancelamentos	(3.571.203)	(2.759.091)
Impostos Incidentes sobre os Serviços Vendidos	(7.218.219)	(6.534.860)
	(10.789.422)	(9.293.951)
Receita Líquida	65.721.423	59.402.623
CUSTOS DOS SERVIÇOS		
Operação e Manutenção	(71.213.802)	(71.770.242)
Prejuízo Bruto	(5.492.379)	(12.367.619)
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas	(38.863.729)	(28.929.659)
Financeiras Líquidas	(1.215.958)	(1.072.254)
Tributárias	(57.023)	(39.166)
Outras Receitas	28.647.391	4.654.560
	(11.489.319)	(25.386.519)
Resultado Operacional	(16.981.698)	(37.754.138)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receitas não Operacionais	-	5.030
	-	5.030
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(16.981.698)	(37.749.108)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,16)	(0,35)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(EM REAIS)**

	2008	2007
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		
Prejuízo Líquido do Exercício	(16.981.698)	(37.749.108)
Ajustes para reconciliar o Lucro Líquido com o Caixa:		
Ajustes de Exercícios anteriores	(33.855.305)	275.383
Depreciação e Amortização	4.508.953	5.356.731
	(46.328.050)	(32.116.994)
Variações em Ativos e Passivos Circulantes		
Contas a Receber de Usuários	15.877.872	(4.849.857)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	5.164.709
Impostos a Recuperar	(234.340)	(180.721)

Estoque de Materiais para Obras e Operações	(68.439)	231.843
Outros Créditos a Receber	(3.231.108)	(2.724.032)
Despesas Pagas Antecipadamente	-	12.091
Empréstimos e Financiamentos	-	(2.572.068)
Fornecedores	43.040.619	11.240.246
Impostos e Contribuições a Recolher	23.946.695	16.234.266
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento REFIS	-	-
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento FGTS	58.487	295.470
Provisões Para Férias e Encargos Sociais	469.998	9.713
Provisões Para Contingências	(130.019.626)	6.983.324
Acordo Trabalhista	7.665.057	-
Outras Obrigações	191.548	67.433
Variações em Ativos e Passivos Não Circulantes		
Contas a Receber Usuários	423.947	393.358
Acordo trabalhista	92.405.498	-
Impostos e Contribuições Sociais - REFIS	-	-
Impostos e Contribuições Sociais - FGTS	(382.634)	4.893.283
	3.815.524	3.082.064
Fluxo de Caixa das Atividades Investimentos:		
Compras de Imobilizado	(3.270.695)	(3.201.646)
	(3.270.695)	(3.201.646)
Aumento (Redução) do Caixa e Equivalentes a Caixa no Período	544.829	(119.582)
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Início do Período	1.199.863	1.319.445
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Final do Período	1.744.692	1.199.863

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(EM REAIS)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		CRÉDITOS PI AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	162.080.133	56.120	51.070.108	(313.990.611)	(100.784.250)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	275.383	275.383
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	-	-	(1.216.727)	1.216.727	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(37.749.108)	(37.749.108)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	162.080.133	56.120	49.853.381	(350.247.609)	(138.257.975)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(33.855.305)	(33.855.305)
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	-	-	(1.437.950)	1.437.950	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(16.981.698)	(16.981.698)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	162.080.133	56.120	48.415.431	(399.646.662)	(189.094.978)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(EM REAIS)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD é uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto- Lei nº 490, de 04/03/69. Tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários do Estado de Rondônia.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tendo como referência a legislação societária brasileira.

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638 e complementarmente foi emitida a Medida Provisória (MP) nº 449 em 3 de dezembro de 2008, as quais introduziram alterações relevantes na Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil. Essa Lei e MP 449 tiveram, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira, para possibilitar o alinhamento às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), no que tange à preparação e divulgação das demonstrações contábeis para os exercícios encerrados a partir de 1º de janeiro de 2008. As mudanças promovidas pela citada Lei e MP, demandaram a emissão de deliberações pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM regulamentando os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, visando inclusive, a harmonização e a preservação da comparabilidade com as normas internacionais.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativos realizáveis e passivos exigíveis

Os ativos e passivos circulantes configuram prazos de vencimento de um ano. O passivo exigível em longo prazo, contempla prazo de vencimento de mais de um ano.

b) Reconhecimento das receitas e despesas

Foram apropriadas adotando-se o regime de competência.

c) Consumidores

Incluem o fornecimento de água tratada faturada aos consumidores e não arrecadado até a data do Balanço.

d) Provisão para créditos de liquidação duvidosa sobre as contas a receber

Em 2008 foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa, aplicado os procedimentos da Lei 9.430/96, em um montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas nas realizações das contas a receber dos usuários.

e) Estoque

Inclui os materiais de consumo e os destinados para a manutenção dos sistemas, foram inventariados apenas o almoxarifado central e estão avaliados ao custo médio de aquisição, que é inferior ao valor de mercado.

f) Permanente

a) Está registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e reavaliado em 1999. As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear às taxas mensais que contemplam a vida útil e econômica dos bens e cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. Não foi identificado evidência de perdas não recuperável para os bens do ativo imobilizado em relação ao valor contábil.

As taxas de depreciação utilizadas são as seguintes :

CONTAS	%
• Sistema de abastecimento de água	2, 5 e 10
• Instalações	10
• Equipamentos	10
• Móveis e utensílios	10
• Computadores	20
• Veículos	20

b) As participações societárias permanentes estão registradas ao custo de aquisição.

g) Auxílio para obras

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos e são registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da companhia, após a formalização dos atos legais.

h) Provisão para férias

Os valores relativos a férias devidas aos funcionários foram provisionados proporcionalmente ao período aquisitivo; acrescidos dos encargos sociais

incidentes sobre as mesmas.

i) Provisão para contingências

Constituídas conforme parecer dos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis, sendo as mesmas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas que possam advir na decisão da lide (Nota 11).

j) Imposto de Renda e Contribuição Social

Nos exercícios de 2008 e 2007, não foi constituída a Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social, tendo em vista a Companhia não ter apurado Lucro Tributável.

l) Prejuízo por Ação

O prejuízo por ação é determinado considerando as ações em circulação nas datas dos balanços.

m) Reserva de Reavaliação

A companhia decidiu em continuar realizando a Reserva de Reavaliação, nas mesmas bases dos anteriores.

NOTA 04 - CONTAS A RECEBER DE USUÁRIOS

O saldo de contas a receber de usuários, provenientes das prestações dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgotos estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços e quanto ao prazo de pendências, em 31.12.2008 e 31.12.2007, está como apresentado abaixo :

NOMENCLATURA	R\$	
	2008	2007
Faturados	65.247.243	59.410.940
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(44.455.372)	(23.488.251)
Arrecadação a classificar.	(1.440.570)	(693.516)
TOTAL	19.351.301	35.229.173

NOTA 05 – IMOBILIZADO

CONTAS	Em 2008			2007
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO
Sistema Abastecimento de				
Água	196.805.914	(32.679.417)	164.126.497	167.510.570
Bens uso Geral	18.925.649	(17.075.619)	1.850.030	1.480.297
Obras em Andamento	6.541.770	-	6.541.770	4.765.688
TOTAL	222.273.333	(49.755.036)	172.518.297	173.756.555

A depreciação apropriada a exercício como custo de operações, na ordem de R\$ 4.508.953 (Em 2007 R\$ 5.356.731).

NOTA 06 – EMPREITEIROS E FORNECEDORES

CONTA	2008	2007
	CURTO PRAZO	CURTO PRAZO
Centrais Elétricas de Rondônia - CERON	97.287.467	54.312.588
Outros	1.898.157	1.832.417
Total	99.185.624	56.145.005

A principal dívida que esta consignada nesta conta refere-se a consumo de energia fornecida pela Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, pendentes de pagamentos a longa data, esta sendo contestado judicialmente a Companhia entende que os cálculos de atualização monetária, juros e multa, não estão compatíveis com os índices inflacionários a nível nacional

NOTA 07 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Os encargos sociais a pagar, que abrigam as obrigações com impostos e contribuições a recolher, estão adicionados de seus encargos moratórios os quais correspondem aos juros e multas incorridos desde o período de sua competência até 31 de dezembro de 2008:

CONTAS	EM 2008	EM 2007
IMPOSTOS		
• Imposto de Renda – PJ	9.301	11.687
• ICMS	-	511.862
• ISS	127.565	132.994
• Imposto de Renda – Empregados	8.348.011	8.175.913
• IPI	52.003	52.003
• Imposto de Renda – Pessoa Física	1.063	2.525
CONTRIBUIÇÕES		
• FGTS	177.464	195.569
• COFINS	32.791.703	23.547.489
• INSS	82.102.895	69.190.894
• INSS- LEI Nº 10.666	669.116	645.154
• Sesi	559.596	559.596
• FEDERAÇÕES DAS INDÚSTRIAS	68	68
• CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	317.783	272.316
• PASEP	7.425.132	5.338.620
• COFINS TERCEIROS	33.748	32.993
• PASEP TERCEIROS	8.522	7.890
• Contribuição Social – Lei 8.333/03	12.551	12.251
TOTAL	132.636.521	108.689.826

NOTA 08 – CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS – REFIS

O Governo Federal instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, através da Medida Provisória n. 2004, de 11 de fevereiro de 2000, convertida em Lei n. 9.964, de 10 de abril de 2000, a Companhia entrou com seu processo de habilitação, o qual foi homologado pelo comitê gestor do programa, que consolidou a dívida em 01 de março de 2000.

No entanto, através da Portaria Nº 320 de 19 de janeiro de 2004, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004, a companhia teve sua exclusão, conforme inciso III do Art.5º da Lei Nº 9964, de 10 de abril de 2000 e no do Decreto Nº 3431, de 27 de abril de 2000.

Com base nos valores provisionados e nas regras do referido programa, a companhia não vem recolhendo os valores relativos a 1,2% de seu faturamento mensal, apesar da Companhia ainda manter os registros contábeis na rubrica da conta do REFIS, sem efetuar qualquer ajuste e/ou atualização do referido valor. A Companhia vem negociando seu retorno para o REFIS, conforme posicionamento de assessores jurídicos contratados para este fim, quando será efetuado todos os ajustes contábeis.

Saldo do REFIS na data do Balanço:	2008	2007
• Curto Prazo	384.991	384.991
• Longo Prazo	34.524.191	34.524.191

NOTA 09 – IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER – PARCELAMENTO FGTS

Refere-se ao parcelamento efetuado, com base em valores pertencentes a exercícios anteriores, os quais foram totalmente atualizados para a data base de 31 de dezembro de 2008, conforme saldos abaixo:

CONTA	EM 2008		EM 2007	
	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
FGTS	942.568	9.268.587	884.081	9.651.221

NOTA 10 – PROVISÃO PARA FÉRIAS

A provisão para férias está constituída no montante de **R\$ 3.170.175 (em 2007 R\$ 2.700.177)** e inclui a parcela dos encargos sociais correspondentes, os valores são calculados com base nos duodécimos vencidos.

NOTA 11 – ACORDO TRABALHISTA

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários – SINDUR e CAERD, referentes as Dividas Trabalhistas, que serão pagas em 97 parcelas mensais e consecutivas a partir de 30 de junho de 2008. serão atualizadas pelo INPC – IBGE com resgate final no ano de 2016.

NOTA 12 - PASSIVO CONTINGENTE

a) Provisões para Contingências

Referem-se a Processos em litígios, em que a empresa encontra-se como ré, os quais estão provisionados, com base em parecer da Assessoria Jurídica, através de estimativas técnicas, julgadas suficientes para cobrir as perdas consideradas mais prováveis:

CONTAS	2008	2007
Trabalhistas	7.415.298	124.922.491
Tributárias	1.965.993	13.667.353
Cíveis	2.442.904	3.253.977
TOTAL	11.824.195	141.843.821

b) As declarações de Imposto de Renda apresentadas durante os cinco últimos anos estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais. Outros impostos estão igualmente sujeitos à revisão eventual da tributação, variando, em cada caso o prazo de prescrição.

NOTA 13 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores referem-se a regularização do faturamento de contas de água e esgotos, empreiteiro-fornecedores, bem como, ajustes em provisões constituídas a maior e/ou menor debitados e creditados na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Sendo que neste exercício foi atualizado o valor de aquisição de Energia Elétrica com a Centrais Elétricas de Rondônia – CERON desde 2000 à 2008 no valor de R\$ 34.334.002.

NOTA 14 - CAPITAL

O capital subscrito e integralizado é de **R\$ 162.080.133 representado por 109.167.668 (Em 2007 R\$ 162.080.133, representado por 109.167.668)** Ações nominativas sem valor nominal. O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário, com participação de 99,99 %, os Governos Municipais com 0,01%.

NOTA 15 - COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2008 a Companhia não mantém cobertura de seguros contra incêndios e outros riscos para bens imobilizados. Essa cobertura deveria ser determinada em função dos valores destes ativos e grau de riscos envolvidos.

DIRETORIA

ROSINETE G. NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

MARIA DE FÁTIMA G. de O. MARQUES
Diretora Administrativa e Financeira

WILSON PEREIRA LOPES
Diretor Técnico

RESPONSÁVEL TÉCNICA
SUMATRA MARIA F. DA SILVA
Técnica em Contabilidade
CRC/RO Nº 002465/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, no uso de suas funções legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis e os respectivos documentos legais e fiscais da Companhia, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 2008, consubstanciado no Parecer dos Auditores Independentes Baker Tilly Brasil - Norte S/S – Auditores Independentes, que emitiram sua opinião em 30 de março de 2009, os quais fazem menção a exceção mencionadas nos parágrafos 3, 4 e 5, desta forma, consideramos também as exceções apresentadas pelos Auditores, no entanto, as demais contas não mencionadas encontramos na mais perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que as mesmas reúnem condições para serem submetidas à apreciação e aprovação dos senhores acionistas.
Porto Velho-RO, 03 de abril de 2009.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente

MANOEL NUNES VIEIRA
Membro

HANDERSON SIMÕES DA SILVA
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo-assinados membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas funções legais e estatutárias, nos termos do Art.142 da Lei nº 6.404/76, examinaram as Demonstrações Contábeis e os respectivos documentos legais e fiscais da Companhia, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 2008, consubstanciado nos Pareceres dos Auditores Independentes Baker Tilly Brasil - Norte S/S, que emitiram sua opinião em 30 de março de 2009 e do Conselho Fiscal da Companhia, que emitiu seu parecer em 04 de março de 2008, os quais fazem menção a exceção mencionadas nos parágrafos 3, 4 e 5, desta forma considerando também as exceções apresentadas pelos Auditores, decidem pela aprovação das contas da Companhia, compreendendo o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 2008.

Porto Velho – RO, 03 de abril de 2009.

RENATO GOTTLIEB PACHECO
Presidente

JOSÉ ROBERTO LEITE
Membro

ROSINETE G. NEPOMUCENO SENA
Membro

Assembléia Legislativa

LEI Nº 2.054, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Impõe restrições de direito, no âmbito do Estado de Rondônia, para quem incorrer nas condutas pedófilas ou pornográficas infantis descritas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre restrições de direito impostas aos que praticarem, por ação ou comissão, condutas pedófilas ou pornográficas que envolva criança ou adolescente, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 2º. A pessoa jurídica de direito privado que apresentar, produzir, fornecer,

divulgar, publicar, adquirir, receber, vender ou expor à venda, inclusive pela *internet*, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, perderá a concessão de qualquer espécie de licença ou autorização, estadual ou municipal, necessária ao pleno funcionamento do estabelecimento, bem como qualquer benefício ou incentivo, de qualquer ordem ou natureza que esta receba dos cofres públicos estaduais ou municipais.

§ 1º. A condenação da pessoa jurídica pelas condutas previstas no *caput* deste artigo também a impede de contratar com a administração pública, direta e indireta, por um período de 5 (cinco) a 8 (oito) anos.

§ 2º. Em se tratando de *sites* da *internet* que incorram nas condutas previstas no *caput*, a administração pública e o Poder Judiciário tomarão medidas necessárias para garantir a aplicabilidade da norma ao caso concreto.

§ 3º. Em caso de sociedade simples (não empresária), irregular ou autônomos, não sendo possível a aplicação das restrições previstas no *caput* deste artigo, a administração pública deverá de imediato, lacrar o estabelecimento, inclusive com blocos de concreto, se entender necessário.

§ 4º. A sanção será acrescida de multa de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) salários mínimos se a pessoa jurídica a qual se refere o *caput* configurar um estabelecimento comercial que facilite a prática dessas condutas, tais como hotel, motel, posto de combustível, estúdio fotográfico ou de filmagem.

§ 5º. Se ficar comprovada a aquiescência, participação ou autoria do responsável pelo estabelecimento comercial nas condutas descritas no *caput*, a multa prevista no § 4º será majorada para o montante de 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do imóvel que a pessoa jurídica ocupa.

Art. 3º. Os hotéis somente poderão receber menores acompanhados dos pais ou do responsável legal, salvo mediante autorização por escrito destes, registrada em cartório, e acompanhado de um maior de idade cuja identificação deve estar expressa nesta autorização.

Parágrafo único. O acompanhamento do menor por um maior poderá ser dispensado se os pais ou responsável legal assim fizerem consubstanciar na autorização por escrito.

Art. 4º. Os taxistas, que no desempenho de suas funções, incorrerem nas condutas previstas no artigo 2º, deverão receber, além das sanções já previstas nesta Lei, multa no valor correspondente ao veículo utilizado.

Art. 5º. A pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, por meio de apologia ao sexo, incentive a prática de condutas que possam desvirtuar crianças e adolescentes, menores de 14 (quatorze) anos, dos valores éticos e morais da pessoa e da família, incorre nas mesmas sanções impostas pelo artigo 2º.

§ 1º. Apresentar, vender, distribuir, fornecer ou divulgar revistas, periódicas, ilustrações, fotografias, vídeos, legendas, crônicas, anúncios, frases, paródias ou músicas que contenham ou

façam menção a cenas de sexo, na presença de criança ou adolescente, menores de 16 anos, são exemplos de condutas que fazem apologia ao sexo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. A sanção será acrescida de multa de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) salários mínimos, se, na lavratura do auto de infração, ficar constatado que a pessoa jurídica conseguia atender, alcançar ou ter como público, ainda que potencialmente, menores de 14 (quatorze) anos.

§ 3º. São equiparados, para aplicação e alcance do disposto no artigo 3º, eventos de música e shows de artistas que contenham canções que façam a referida apologia ao sexo.

§ 4º. Os anúncios ou propagandas de eventos que contiverem palavras ou sons inerentes ao nome do artista, da banda ou do evento e que, por si só, tragam qualquer apologia ao sexo, se feitos por rádio ou televisão, só poderão ser veiculados nos mesmos horários em que a faixa etária a que se destine o evento permitir.

Art. 6º. Veículos automotores autuados por poluição sonora que, na lavratura do auto de infração, for constatado a reprodução de sons ou canções imorais ou de apologia ao sexo na presença de menores de 16 (dezesseis) anos, seja no local ou nos arredores do fato (até onde o som alcançou), serão também autuados com multa no valor de 3 (três) a 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo único. A pena será de 11 (onze) a 30 (trinta) salários mínimos se, na lavratura do auto de infração, ficar constatado que no local ou nos arredores do fato (até onde o som pudesse alcançar) existiam menores de 14 (quatorze) anos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

LEI Nº 2.055, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre o oferecimento obrigatório de máquinas bloqueadas a *sites* pornográficos aos menores de 18 anos nos *cyber* cafés do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas de acesso à *internet*, no âmbito do Estado de Rondônia, ficam obrigadas a disponibilizar aos menores de 18 (dezoito) anos exclusivamente equipamentos com bloqueio a *sites* de conteúdo pornográfico.

Art. 2º. O não-cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará ao infrator a multa correspondente a 90 (noventa) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa, a reincidência implicará na suspensão das atividades pelo

prazo de 1 (um) mês.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de abril de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

Tribunal de Contas

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 06.05.2009

HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processo nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 4739/98 - Interessada: Cirlene Ribeiro de Melo Silva e Outro - Assunto: Pensão – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;
PROCESSO Nº 1464/94 - Interessada: Rosa Maria Leão da Silva Pereira - Assunto: Pensão – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3856/06 – Interessada: Maria das Graças de Souza Menezes – Assunto: Pensão – Origem: Município de Ariquemes;

PROCESSO Nº 0398/04 - Interessada: Creuza Ferreira Brasil - Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0786/99 – Interessado: Plácido Nunes Amaro – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Guajará-Mirim;

PROCESSO Nº 2799/02 – Interessada: Issolda Brasil de Mendonça – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2918/06 – Interessada: Leoneide Lima de Oliveira Brito – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 2695/00 – Interessada: Leila Maria Bianqui – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2015/98 – Interessada: Delourdes Palicer do Prado Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3048/08 – Interessados: Secretaria Estadual de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Públicos – Assunto: Contrato nº 67/2007-PGE – Responsáveis: Milton Luiz Moreira – Secretário de Estado da Saúde e Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

PROCESSO Nº 3680/08 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Contrato nº 109/2007 – Responsável: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1009/09 – Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2009 – Responsável: Márcio de Souza – Pregoeiro Oficial Municipal;

PROCESSO Nº 0399/07 – Interessado: Município de Buritis – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/07 – Responsável: José Alfredo Volpi – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 6317/05 – Interessado: Município de Alvorada do Oeste – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/05 – Responsável: Laerte Gomes – Prefeito Municipal;

GRUPO II

PROCESSO Nº 2936/02 – Interessada: Joaquina Silveira de Santana – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4729/98 – Interessada: Maria Marques de Souza Filha – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 5328/98 – Interessado: Manoel Alexandre Cláudio Ramos Neto – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.
Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 1821/02 – Interessado: Francisco Chagas Lima – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 4479/02 (Apenso nº 4824/03) – Interessada: Ednês Moreira de Deus e Outros – Assunto: Pensão – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4482/02 – Interessada: Marta Cristina Ribeiro da Costa – Assunto: Pensão Policial Militar – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4593/01 – Interessada: Benedita de Carvalho Almeida – Assunto: Pensão – Origem: Município de Nova Brasilândia do Oeste;

PROCESSO Nº 5322/05 – Interessado: Waldemar Luiz Ferreira – Assunto: Aposentadoria – Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1178/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 011/09/CPLO/SUPEL – Responsável: Aparecida Ferreira de Almeida Soares – Superintendente da SUPEL;

PROCESSO Nº 1200/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/09/SUPEL – Responsável: Aparecida Ferreira de Almeida Soares – Superintendente da SUPEL;

PROCESSO Nº 4014/02 (Apenso nº 2974/02) – Interessada: Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2001 – Responsável: Manoel Figueiredo Lima – Diretor Presidente;

GRUPO II

PROCESSO Nº 2079/06 – Interessada: Maria Helena Peradin – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4211/08 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 257/08/SUPEL – Responsável: Aparecida Ferreira de Almeida Soares – Superintendente da Supel;

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 1436/05 (Apenso nºs 874/04, 1668, 1909, 1916, 2729, 3096, 3524, 4050, 4561, 5165/04, 0020/05, 0366, 1883/04, 3913/04 e 0372/05) – Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004 – Responsável: Desembargador Valter de Oliveira – CPF nº 205.413.849-53 – Presidente;

PROCESSO Nº 1432/06 (Apenso nºs 0858, 1858, 2237, 2244, 2658, 3701, 3785, 4992, 5352, 5804, 6372/05; 0107/06) – Interessada: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005 – Responsável: Renato Condelli – CPF: 061.815.538-43 – Procurador Geral do Estado;

PROCESSO Nº 1564/08 – Interessada: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007 – Responsável: Vereador Amarildo Gomes Ferreira – CPF nº: 315.897.152-68 – Presidente;

PROCESSO Nº 0625/02 – Interessado: Augusto Bento de Souza – CPF nº 175.001.849-72 – Assunto: Aposentadoria Compulsória – Cumprimento da Decisão nº 572/08-2ªCM/TCER-RO – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2125/00 – Interessado: João Gonzaga – CPF nº 006.270.891-00 – Assunto: Aposentadoria Compulsória – Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0381/04 – Interessado: Cláudio Gomes de Carvalho – CPF nº 403.106.558-20 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0397/04 – Interessada: Cleusa Ferreira Mendes – CPF nº 176.907.301-91 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3980/04 – Interessada: Maria de Fátima Ferreira – CPF nº 114.053.412-20 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3981/04 – Interessada: Maria das Graças Fernandes Castro – CPF nº 220.955.272-91 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 4435/04 – Interessado: Domingos Gonçalves de Souza – CPF nº 030.543.902-25 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4909/04 – Interessado: José Alves Lira – CPF nº 036.054.692-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1274/05 – Interessado: Genadir Costa Trajano – CPF nº 172.039.709-08 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1530/05 – Interessado: Valdir Roberto da Silva – CPF nº 072.562.991-68 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1532/05 – Interessado: Almir Aparecido Rodrigues dos Santos – CPF nº 078.899.412-34 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2154/05 – Interessada: Marta Maria Vitória – CPF nº 294.231.636-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2579/05 – Interessado: Lineu Redondo Pinto – CPF nº 663.579.938-91 – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3663/05 – Interessada: Antônia Andrade de Menezes – CPF nº 040.384.792-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0939/08 – Interessada: Cecy Helena de Aquino Couceiro Tourinho – CPF nº 051.545.962-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho.
Auditor HUGO COSTA PESSOA

GRUPO II

PROCESSO Nº 0967/01 – (Apenso: 806, 1358, 1560, 2127, 2555, 2852, 3293, 3729, 3909, 4482, 3667, 2083, 4272, 902, 873, 874, 1053, 1559, 2281, 2728, 3294, 3628, 4161, 4651, 4966, 4988, 774, 1076, 1068, 1455, 1838, 2345, 2660, 3149, 3629, 3910, 4428, 4935, 874, 1053, 1559, 1971, 2728, 3294, 3628, 4161, 4651, 4988 e 2281/00; 220, 219, 1042, 1043, 076, 220, 1229 e 3965/01) – Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2000 – Responsável: Adhemar da Costa Salles – Coordenador Geral de Apoio à Governadoria – Pedido de Vista.

VI – PARTE – Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 3816/08
INTERESSADO: JOÃO BATISTAMARQUES VIEIRA
CPF Nº 203.130.202-72

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 250/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de

Parcelamento de Multa requerido pelo Senhor João Batista Marques Vieira, referente ao Acórdão nº 94/2006-Pleno, proferido no Processo nº 1500/05, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder**, com fundamento no “caput” artigo 34 do Regimento Interno desta Corte, de acordo com a redação dada pela Resolução nº. 46/2007, parcelamento de multa em favor de **João Batista Marques Vieira**, portador do CPF nº 203.130.202-72, nos termos sugeridos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ou seja, **31 (trinta e uma) vezes de R\$ 210,76 (duzentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, com os devidos acréscimos legais, **vencendo-se a primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, e as demais parcelas 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira**, as quais devem ser recolhidas ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º III da Lei Complementar nº 194/97, até a plena quitação do débito, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº. 154/96;

II – **Informar** ao interessado que a falta do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, consoante determinação do parágrafo único do artigo 34, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado, ficando autorizado o início da execução fiscal do título no caso de descumprimento do item I supra;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para acompanhamento desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 27 de novembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca a candidata aprovada, abaixo nominada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, munido de comprovação dos requisitos indicados no item 4 do Edital nº 01/2007, exames médicos a seguir relacionados, para ser encaminhado ao Núcleo de Perícias Médicas para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação psiquiátrica, Avaliação dermatológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação ginecológica, Colpocitologia oncológica com laudo, Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação cardiológica com eletrocardiograma e, para candidatas acima dos 40 anos, ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Agente de Controle Externo

Classificação Nome RG

18º JAMILA MAIA WOIDA

7.908.715-7 SSP/PR

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão da candidata do certame. Porto Velho, 23 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 433, de 23 de abril de 2009.

Nomeia a candidata Margot Elage Massud Badra para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a candidata **MARGOT ELAGE MASSUD BADRA**, CPF nº 085.496.052-04, classificada em 7º (sétimo) lugar, para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Habilitação: Administração, código TC/AIC-301, nível I, referência “A”, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Para a posse a candidata deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munida de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade;
II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);

III-Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV-Número do PIS ou PASEP;
V-Certidão de Nascimento dos filhos;
VI-1ª página da Carteira de Trabalho;
VII-Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
VIII-Histórico Escolar;
IX-Certificado de conclusão de curso;
X-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
XI-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
XII-Declaração de não ter sido demitida ou exonerada de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
XIII-Declaração de Bens;
XIV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
XV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVI-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato.
Art. 3º A posse da candidata constante no Artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital nº 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 436, de 23 de abril de 2009.

Nomeia a candidata Mara Célia Assis Alves para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a candidata **MARA CÉLIA ASSIS ALVES**, CPF nº 636.955.702-10, classificada em 12º (décimo segundo) lugar, para o cargo de Técnico de Controle Externo – Área de Habilitação: Ciências Contábeis, código TC/AIC-301, nível I, referência “A”, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Para a posse a candidata deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munida de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade;
II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
III-Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV-Número do PIS ou PASEP;
V-Certidão de Nascimento dos filhos;
VI-1ª página da Carteira de Trabalho;
VII-Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
VIII-Histórico Escolar;
IX-Certificado de conclusão de curso;
X-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;

XI-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
 XII-Declaração de não ter sido demitida ou exonerada de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
 XIII-Declaração de Bens;
 XIV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 XV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 XVI-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato.
 Art. 3º A posse da candidata constante no Artigo 1º desta Portaria efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital n.º 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/TCE-RO/ 2007

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA PINHEIRO AUTO REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Sexta e Sétima, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, com início em 04.05.2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesas 3390.30 para peças e 3390.39 para serviços, Notas de Empenhos n.º 643/2009, estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 644/2009, estimativo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PROCESSO – Nº 4629/2006.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o Senhor TARCISIO ALVES PINHEIRO – Representante Legal da empresa Pinheiro Auto Refrigeração Ltda.

Porto Velho, 24 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/TCE-RO/2006

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEDUC.

DA ALTERAÇÃO – O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Nona, Décima e Décima Segunda, visando adequação à Lei 11.788, de 25.09.2008, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Classificação Funcional Programática nº 01.128.1266.2974.0000.3390-36 e 01.122.1265.2981.0000.3390.39, Notas de Empenhos nº 392 e 393/2009, respectivamente.

DA VIGÊNCIA – 01 (um) ano, com início em 16.03.2009.

DO PROCESSO – Nº 840/2006.

ASSINAM – Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA – Corregedor no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e os Senhores IVO NARCISO CASSOL, Governador do Estado de Rondônia e MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA, Secretária de Educação do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no exercício da Presidência

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/TCE-RO/ 2008

PROCESSO Nº. 2039/TCERO-2008
VALIDA ATÉ: 28 DE JULHO DE 2009

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO nº. 08/TCE-RO-2008 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, firmam o presente termo aditivo para retificar o

preço de um item da respectiva ata, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é **alteração da Cláusula I**, Ata de Registro de Preços 06/TCER/2008, no que concerne ao preço unitário do quilograma do **item 01, DO LOTE 01 - Açúcar cristal , pacotes de 01 ou 02 Kg, agrupados em fardos de 20 ou 30 Kg**, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula I passa a ter a seguinte redação:

“1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA**, conforme preços, condições e especificações na tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao Pregão 08/TCE-RO-2008, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada de entrega, deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”.

FORNECEDOR: COSTA E VÊNUS LTDA

C.N.P.J.: 09.356.488/0001-69 TEL/FAX: (69) 9215-2433

ENDEREÇO: RUA TEÓFILO OTONI, 3197 – TIRADENTES – PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA FRANCISCHINI LEAL

VENCEDORA DOS LOTES: 01, 02 E 03

Item	Descrição	Un.	Qte. Estimada de consumo anual	Preço Unitário Registrado (R\$)
LOTE 01				
01	Açúcar cristal , pacotes de 01 ou 02 Kg, agrupados em fardos de 20 ou 30 Kg	Kg	370	1,40
02	Café torrado e moído, embalado a vácuo puro, embalagens de 500g	Kg	1960	9,52
03	Caixas de chá, sabores canela/erva doce/hortelã/cidreira, cx. com 10 pacotinhos	Cx	1122	1,16
04	Adoçante dietético, caixa com 50 envelopes de 1g	Cx	36	10,57
05	Água mineral com gás garrafa com 500ml	Un	1425	1,06
LOTE 02				
01	Pano para enxugar prato aprox. 70 x 46cm	Un	75	1,00
02	Guardanapo de papel tam grande, med 34x33cm, pacotes com 50 unidades	Pct	405	0,91
03	Toalha de rosto comum	Un	23	3,65
04	Pacotes de papel toalha com 2 rolos, med. 22,0x22,8cm	Pct	429	2,01
05	Copos descartáveis para água, 180ml	Ct	337	1,99
06	Copos descartáveis para café, 50ml	Ct	108	0,77
07	Garrafa térmica, capacidade 1000ml	Un	73	10,03
08	Garrafa de vidro para água, 1000ml	Un	17	6,20
09	Fósforo caixa com 40 palitos, embalagem com 10 unidades	Cx	43	1,18
LOTE 03				
01	Álcool 96º, frasco de 1000ml	Fr	75	2,60
02	Flanelas para limpeza, tam. 30x50cm	Un	126	1,02
03	Detergente concentrado para lavar louça, frascos de 500ml	Fr	83	0,83
04	Água sanitária, garrafa com 1000ml	Un	50	0,93
05	Espanja para lavar louça, pacote com 03 unidades	Pct	53	1,02
06	Limpa-alumínio - embalagens com 500ml	Fr	50	1,21
07	Pano de chão, tipo saco, para limpeza	Un	59	1,39
08	Sabão em barra, com 200g.	Un	102	0,60
09	Sabão em pó, caixa com 500g	Cx	52	1,21
10	Palha de aço para limpeza - tipo bombril - pct com 12 unidades	Pct	39	1,02

p/ Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente/TCE-RO

p/ empresa vencedora do certame

COSTA E VÊNUS LTDA
ANDREA FRANCISCHINI LEAL
Representante

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 07.05.2009
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**
PROCESSO Nº 0351/08 (Processo de Origem nº 146/95 – Apensos Processos nºs 1192/94, 1178/94, 179/94, 1377/94, 1641/94, 1842/94, 2684/94, 2685/94, 2686/94, 2687/94, 2739/94, 0071/94) – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1994 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 62/06 - Recorrente: Henry Antony Rodrigues;

PROCESSO Nº 0909/97 – Interessado: Ernandes Amorim - Assunto: Denúncia convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 458/98;

PROCESSO Nº 3184/00 (Apenso nºs 3734/99 e 4048/99) – Interessados: Governo do Estado de Rondônia, FUNCETUR e Cooperativa dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Assunto: Convênio nº 213/99-PGE – Responsáveis: Yêdda Maria Pinheiro Borzacov - ex-Presidente da FUNCETUR, Sadraque Shockness de Souza – ex-Diretor Financeiro da FUNCETUR, Zizomar Procópio de Oliveira – ex-Controlador Geral do Estado, Van Olton Denny e Raimundo Ortiz Quaresma de Carvalho – ex-Presidentes da Cooperativa dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Madeira Mamoré;

PROCESSO Nº 0659/96 - Interessado: Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Ji-Paraná – Assunto: Omissão no dever de prestar contas - Exercício de 1996 - Responsáveis: Marta Souza Costa Brito – ex-Diretora-Presidente (período de 08/01/96 a 25/08/96) e Noêmia Fernandes Saltão – ex-Diretora-Presidente (período de 26/08/96 a 31/01/97);

PROCESSO Nº 2142/07 (Processo de Origem nº 1075/97 - Apensos nºs 2543/97, 0494/96, 0495/96, 1260/96, 1410/96, 1519/96, 2098/96, 2486/96, 2991/96, 3366/96, 3644/96, 3898/96 e 0347/97) – Interessada: Controladoria Geral do Estado - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1996 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 107/06 – 2ª Câmara - Recorrente: Liduino Cunha – Relator Originário: Conselheiro Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado - Revisor: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta;

PROCESSO Nº 0099/03 - Interessada: Prefeitura Municipal de Porto Velho - Assunto: Representação. Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

PROCESSO Nº 1349/05 (Processo de Origem nº 3206/96 – Apensos nºs 2804, 3372, 3373, 3375, 3377, 3379, 3380, 3520, 3523, 3524, 3525, 2198, 2199, 2384, 2522, 2591, 2595, 2651, 2653, 2656 e 2703/00; 2933, 3536, 3718, 4177, 4243, 4840 e 4173/03; 1349 e 4435/05) – Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Tomada de Contas Especial - Embargos de Declaração à Decisão nº 41/2003-Pleno – Recorrente: Roberto Melo de Mesquita;

PROCESSO Nº 2627/07 – Interessado: Município de Vale do Paraíso – Assunto: Consulta referente à implantação do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso. Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA

PROCESSO Nº 3961/07 (Processo de Origem nº 1156/06 - Apensos nºs 0982/05, 1936/05, 2433/05, 2977/05, 3307/05, 4020/05, 4079/05, 4978/05, 5650/05, 4075/05 e 6213/05; 0343/06, 0084/06, 0714/06, 1156/2006) - Interessada: Câmara do Município de Nova União - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão Nº 56/07 - 1ª Câmara – Recorrente: Lúcio Vitorino de Oliveira - CPF Nº 105.331.926-68 - Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 2615/06 – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Enunciado Sumular – Reserva remunerada;

PROCESSO Nº 2228/08 (Processo de Origem nº 1272/07 – Apensos nºs 0151, 0459/07, 1121, 1249, 1903, 2471, 2858, 3580, 4266, 4411, 4747, 5243 e 3124/06) Interessado: Câmara do Município de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 – Embargos de Declaração ao Acórdão nº 14/2008-2ª Câmara - Recorrente: Raquel Duarte Carvalho;

PROCESSO Nº 2046/08 (Processo de Origem nº 2021/00 – Apensos nºs 1300, 642, 625, 628 e 629 3110/00; 0752, 1624, 1952, 2528, 3041, 3518, 4328/99) – Interessada: Câmara do Município Nova Mamoré – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1999 – Recurso de Revisão ao Acórdão nº 01/05-1ª Câmara – Recorrente: José Renato Soares do Nascimento. Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

PROCESSO Nº 0820/94 (Apenso nºs. 0518/93, 0519/93, 0735/93, 0949/93, 1338/93, 1861/93, 1862/93, 1863/93, 1984/93, 2351/93, 0354/94 e 0355/94) – Interessada: Câmara do Município de Costa Marques – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1993 - Quitação de Débito – Requerente: José Soares Neto – Vereador Presidente – CPF nº 106.588.072-34;

PROCESSO Nº 2639/06 - Interessada: Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Denúncia contra a administração do Município de São Miguel do Guaporé – Responsável: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal - CPF nº 180.447.601-30;

PROCESSO Nº 0734/07 - Interessada: Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Denúncia contra a administração do Prefeito de São Miguel do Guaporé – Responsável: Paulo Nóbrega de Almeida – Prefeito Municipal - CPF nº 180.447.601-30;

PROCESSO Nº 0076/09 - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia referente a irregularidades no Edital de Convocação nº 01/2008 da Prefeitura Municipal de Chupunguaia – Responsável: Reginaldo Ruttmann – Prefeito Municipal - CPF nº 595.606.732-20;

PROCESSO Nº 3127/07 (Processo de Origem nº 1881/03 - Apenso Processo nº 2897/06) - Interessada: Secretaria de Estado do Desporto, Cultura e Lazer - Assunto: Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio nº 053/2001 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 43/05-1ª Câmara – Recorrente: Cláudio Roberto Scolari Pilon – ex-Prefeito Municipal - CPF nº 075.767.938-21 - Relator Originário: Conselheiro José Baptista de Lima;

PROCESSO Nº 2711/08 (Processo de Origem nº 1137/07 – Apensos nºs 5965/05; 1626, 1627, 2696, 3905, 3937, 3955, 4617, 4921/06; 0040, 0041, 0042, 2449 e 2450/07) - Interessado: Prefeitura Municipal de Costa Marques - Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2006 - Recurso de Reconsideração ao Parecer Prévio nº 83/07/Pleno - Recorrente: Élio Machado de Assis – CPF nº 162.041.662-04 – Relator Originário: Rochilmer Mello da Rocha. Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES

PROCESSO Nº 2135/08 — Interessada: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste — Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 — Responsável: Mirian Donadon Campos – CPF nº 326.926.922-68 - Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 2174/08 — Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 — Responsável: Marlon Donadon - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3653/05 — Interessada: Prefeitura Municipal de Cacoal - Assunto: Inspeção Especial — Responsável: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal.

VII - PARTE - Comunicações Diversas.

Prefeituras Municipais do Interior
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1738/06, de 11.10.2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Pregão Presencial nº 007/2009, do tipo "menor preço por item" tendo por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 13/05/09**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas deste Município, ou gratuitamente no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:30 horas. Informações Tel (0xx69) 8405 – 3028/8435 - 8789.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/04/2009.

Raquel de Moraes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
**AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO
PREGÃO 16/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/01/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 296/09/SEMED/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 16/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

DATA DE ABERTURA: 16/05/2009 as 08:00 horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente. São Miguel do Guaporé, 28 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO 24/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/01/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 172/SEMED/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 24/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2009 as 11:00 horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente. São Miguel do Guaporé, 28 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Convocação.**
Cadastro de Fornecedores

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé , através da sua Comissão de Cadastro de Fornecedores – CCF, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º, do artigo 34, da Lei Federal 8.666. de 21 de junho de 1993, esta efetuando renovação de cadastro do fornecedores. Os interessados deverão procurar o Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. São Paulo nº 1490, São Miguel do Guaporé-RO, Quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda a sexta feira no horário das 07:00h as 13:00 horas na sala da CPL – (Comissão Permanente de Licitação) ou telefone (0**) 69 3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé-RO, 27 de Abril de 2009

João Batista da Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE CANCELAMENTO
DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2009, PROCESSO N. ° 129/2009**

O Município de Seringueiras – RO torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇO em epígrafe, que versa sobre a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SAUDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**, cuja sessão de reabertura ocorreu no dia no dia 01/04/2009, com início às 09:00 horas, onde a Comissão de Licitação atestou que nenhuma empresa retirou o edital ficando a sessão Deserta e foi **CANCELADO** por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seringueiras, Celso Luiz Garda, por necessidade, conveniência e oportunidade da administração pública municipal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3623-2055, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Seringueiras, 24 de Abril de 2009.

Celso Luiz Garda
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 025/CPL/2009 (PMOPO)**

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 1200/SEMSAU/2009, que será realizada no dia 14 de Maio de 2009, às 8:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, tendo como OBJETO Aquisição de: **Material para construção**, para atender as necessidades de manutenção e conservação do prédio do Hospital Municipal , A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter cópia impressa integral da mesma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Abril de 2009.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 7016/09

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 582/2009

"Nomeia o(a) servidor(a) público aprovado(a) no Concurso Público de 07 e 14/12/2008 Edital 001/2008, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Concurso Público realizado por força do Edital 001/2008, Processo 771/2008, Resultado Final conforme Edital 012/2008 e Termo de Homologação sob Edital 013/2008 de 29/12/2008;

Considerando que os candidatos foram aprovados no Concurso Público e convocados através do Edital de Convocação 003/2009 de 06/03/2009 e 004/2009 de 26/03/2009;

Considerando que os mesmos apresentaram as respectivas documentações exigidas de acordo com o edital de realização do concurso e com o Edital de Convocação;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionado no quadro de servidores públicos efetivos na Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO nos termos da Lei Municipal 031/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Matric.	Nome	Cargo/Função	Data Posse	Port. Nomeação	Regime jurídico	CPF
433	ÁLVARO MARÇAL JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	14.04.2009	069/ GAB/2009 de 14/04/2009	Estatutário	594.070.852-87
434	VÁLBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	PEDREIRO	14.04.2009	070/ GAB/2009 de 14/04/2009	Estatutário	030.471.559-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2009

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos quatorze Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Nove.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal.WMF

DECRETO Nº. 588/2009

"Nomeia o(a) servidor(a) público aprovado(a) no Concurso Público de 07 e 14/12/2008 Edital 001/2008, convocado(a) por força do Edital de Convocação 003/2009 de 06/03/2009, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Concurso Público realizado por força do Edital 001/2008, Processo 771/2008, Resultado Final conforme Edital 012/2008 e Termo de Homologação sob Edital 013/2008 de 29/12/2008;

Considerando que os candidatos foram aprovados no Concurso Público e convocados através do Edital de Convocação 003/2009 de 06/03/2009;

Considerando que os mesmos apresentaram as respectivas documentações exigidas de acordo com o edital de realização do concurso e com o Edital de Convocação;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionado no quadro de servidores públicos efetivos na Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO nos termos da Lei Municipal 031/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Matric.	Nome	Cargo/Função	Data Posse	Port. Nomeação	Regime jurídico	CPF
435	CRISTIANA LUIZ DA SILVA	ZELADORA	22.04.2009	071/ GAB/2009 de 22/04/2009	Estatutário	749.856.392-49
436	SONIA FERNANDES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22.04.2009	072/ GAB/2009 de 22/04/2009	Estatutário	012.592.132-26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Dois dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Nove.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2009

A Pregoeira Oficial do Município de Rolim de Moura – RO, informa que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial concernente a **Aquisição de Material de Laboratório**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de abertura será no dia **19 de maio de 2009 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 0200/2009. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1854.

Rolim de moura, 23 de Abril de 2009.

Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira Oficial

Institutos Municipais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE JARU

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 179/JARU-PREVI/09

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação constante nos autos protocolizados sob nº 179/JP/09, e AUTORIZO a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do advogado **ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO**, CPF nº 044.008.799-68, como assessor jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), tudo com espeque no inciso II, do art.25, da Lei nº 8.666/93.

Para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente termo de ratificação e autorização seja publicado no Diário Oficial de Rondônia, por força do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Jaru, 28 de abril de 2009.
Paulo Werton Joaquim dos Santos
Superintendente

Ineditoriais

Melt Metais e Ligas S.A.

Demonstrações financeiras findo em 31 de dezembro de 2008
Relatório da Administração

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 comparativamente ao exercício anterior. Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Em maio de 2008, a Melt completou 20 anos de existência, mantendo o espírito empreendedor, a garra e o foco em seus princípios na satisfação do cliente. Em complemento ao crescimento obtido em 2008, alcançamos um crescimento de 20% em relação ao exercício de 2007 e de 120% em relação à 2006, mesmo diante da crise financeira mundial, que causou impactos negativos no último trimestre do ano

No ano de 2008, atingimos um EBTDA (lucro antes das despesas financeiras, impostos sobre o lucro, depreciação, amortização e resultado não operacional) de R\$5.600.000 representado um acréscimo de 17% em relação ao exercício de 2007.

Agradecimentos

A administração da Melt Metais e Ligas S.A. expressa seus agradecimentos a todos os seus parceiros e, em especial, aos seus empregados, pelo espírito de dedicação demonstrado durante o ano de 2008.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Melt Metais e Ligas S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro, em milhares de reais

Ativo		2008	2007
Circulante			
Disponibilidades		119	152
Clientes	5	385	2.305
Estoque	3	6.575	6.143
Adiantamentos		1.959	1.134
Créditos fiscais	4	815	484
Outros créditos		155	471
		10.008	10.689
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Créditos fiscais	5(i)	4.355	3.688
Permanente			
Imobilizado	6	29.327	29.155
Total do ativo		43.690	43.532
Passivo patrimônio líquido		2008	2007
Circulante			
Fornecedores		1.142	3.006
Empréstimos e financiamentos	7	2.947	1.624
Salários e encargos sociais		384	391
Impostos e contribuições a recolher		4.001	3.451
Outros passivos		10	84
		8.484	8.556
Não circulante			
Exigível a longo prazo			
Empréstimos e financiamentos	7	2034	57
Parcelamentos fiscais	8	18.655	21.083
Contingência Judicial	8	4.400	4.400
		25.089	25.540
Patrimônio líquido			
Capital social	9	672	672
Reserva de reavaliação	6(ii)	24.559	24.559
Prejuízos Acumulados		(15.114)	(15.795)
		10.117	9.436
Total do passivo		43.690	43.532

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Melt Metais e Ligas S.A.

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro, em milhares de reais.

	2008	2007
Receita bruta de vendas		
Venda de mercadorias mercado interno	71.876	60.308
Venda de mercadorias mercado externo	16	
Serviço de industrialização	1.109	777
	73.001	61.085
Deduções de venda		
Impostos sobre vendas, devoluções e abatimentos.	(16.370)	(14.111)
Receita operacional líquida	56.631	46.974
Custo dos produtos vendidos	(48.622)	(39.851)
Lucro bruto	8.009	7.123
Despesas operacionais		
Despesas comerciais	(1.193)	(1.119)
Gerais e administrativas	(1.691)	(1.212)
Despesas financeiras	(4.772)	(4.746)
Receitas Financeiras	135	204
	(7.521)	(6.873)
Resultado operacional	488	250
Outras receitas e despesas	329	(2)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	817	248
Imposto de renda e contribuição social	(136)	(117)
Lucro líquido do exercício	681	131
Lucro líquido por ação no fim do exercício em R\$	1,01	0,20

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Melt Metais e Ligas S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de reavaliação direito de exploração	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2006	672		(4.202)	(3.530)
Ajustes de exercícios anteriores			(11.724)	(11.724)
Reavaliação de direitos minerários		24.559		24.559
Resultado do exercício em 2007			131	131
Em 31 de dezembro de 2007	672	24.559	(15.795)	9.436
Ajustes de exercícios anteriores				
Resultado do exercício em 2008			681	681
Em 31 de dezembro de 2008	672	24.559	(15.114)	10.117

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Melt Metais e Ligas S.A.

Demonstrações do fluxo de caixa findo em 31 de dezembro de 2008
Em milhares de reais

Atividades Operacionais	2008	2007
Lucro líquido	681	131
Ajuste por:		
Depreciação	475	
Baixa de imobilizado	5	25
Credito liquidação duvidosa	39	138
Atualização do exigível a longo prazo	3.025	1.339
	4.225	1.633

(Aumento) redução de ativos		
Contas a receber	1.881	(636)
Estoque	(432)	(4.853)
Adiantamentos a fornecedores	(824)	(229)
Créditos fiscais	(330)	(250)
Demais ativos	(353)	(2.215)
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	(1.864)	1.349
Obrigações tributárias	550	937
Empréstimos	1.323	473
Ordenados e salários	(7)	73
Demais passivos	(74)	4.454
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	4.095	736
Atividades de investimento		
Compra de ativo imobilizado	(647)	(565)
Receita na venda de ativo imobilizado	(6)	(23)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(653)	(588)
Atividades de financiamento		
Empréstimos obtidos de longo prazo	1.977	
Pagamento de juros e tributos parcelados	(5.452)	(48)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(3.475)	(48)
Aumento (redução) disponibilidades	(33)	100
Caixa e equivalente a caixa no início do exercício	152	52
Caixa e equivalente a caixa no fim do exercício	119	152
	(33)	100

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Melt Metais e Ligas S.A.

Notas explicativas da administração a Demonstração Financeira em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, em Reais.

1 Contexto Operacional

A Melt Metais e Ligas S/A é uma Sociedade Anônima de capital Fechado que iniciou suas atividades em maio de 1988 fabricando um único produto, **Estanho** bruto (Sn). Em 1990 a Companhia começou a agregar valor a seu produto, fazendo tratamento de limpeza e purificação, retirando contaminações e elevando-o a um alto grau de pureza. Assim, começou a desenvolver um produto que atendia ao mercado consumidor, entrando neste momento de maneira competitiva no mercado. Em 1993 a Companhia buscou inserir em um novo mercado: o de **Soldas e Ligas** especiais. Suas instalações foram ampliadas e, equipamentos para produção, adquiridos. A entrada neste mercado visava um incremento no faturamento e o fortalecimento da marca Melt. A Melt Metais e Ligas S/A integra hoje no quadro dos principais produtores nacionais de estanho, a partir de 2004 vem sendo a segunda maior do país, em permanente evolução. Esta evolução representa o fato de ser uma empresa capaz de acompanhar e atender um mercado cada vez mais exigente e competitivo.

Hoje, a empresa possui uma área de aproximadamente 15.000 m² e duas unidades fabris: a de estanho e a de soldas / ligas, com cerca de 130 funcionários. A Melt tornou-se assim, uma empresa sem fronteiras, que não tem limites, e trabalha para oferecer sempre o melhor em estanho e ligas derivadas: Soldas Branda, Ligas Pewter e Metais Patente, mais variados formatos e para os mais diversos usos; buscando evoluir constantemente seus processos de produção e priorizando a satisfação de seus clientes.

Desde 1988 a Melt vem cultivando grandes valores, pois por traz desta marca sempre existiram e continuam a existir pessoas que trazem dentro de si qualidades que duram por toda a vida. A Melt se orgulha de ter uma equipe capaz de transferir valores para suas ações, uma equipe que trabalha junto para que ela se torne uma grande empresa.

Mercado - Atendemos a um mercado cada vez mais exigente e buscamos desenvolver produtos dentro de excelente padrão de qualidade para indústrias automobilísticas, eletro eletrônicas, informática, telecomunicações, construção civil, embalagens siderúrgicas, artigos de decoração e bijuterias, engarrafadores de gases, dentre outros.

Capacidade Produtiva - A Melt atualmente possui 5 fornos elétricos para redução da cassiterita. Nossa capacidade instalada é para redução de 600 toneladas de cassiterita mês.

Possui, também, uma unidade de refino de estanho. Esta unidade tem capacidade para processar 400 toneladas de estanho mês. Ela é responsável por eliminar os contaminantes (ferro, chumbo e cobre) existentes no estanho proveniente dos fornos.

Política de Qualidade - "Melt produzindo com qualidade, atendendo aos requisitos, em busca constante da satisfação de seus clientes, estando

comprometida com a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade."

Com alta tecnologia de fabricação e rigoroso padrão de qualidade, oferecemos aos nossos clientes produtos que são submetidos a testes e análises em nosso laboratório, obtendo produtos com composição dentro dos padrões internacionais de qualidade, resultando excelente desempenho nos processos onde são aplicados. Uma indústria integrada, produtora de Estanho de alto teor de pureza, com refino e fabricação de Soldas e Ligas numa única planta industrial. Esta proposta aliada à tecnologia de ponta e uma equipe de técnicos e profissionais em constante aprimoramento, permitem uma grande versatilidade industrial, sempre com nível de excelência em qualidade, sendo certificada em todo o seu processo de produção pela Norma **ISO 9001:2000** conferido, em fevereiro de 2004, pela Bureau Veritas Certification uma das maiores empresas certificadoras do mundo.

Meio Ambiente - Entre as ações sociais desenvolvidas pela Melt está a preocupação com o Meio Ambiente na sua preservação e na criação de condições que propiciem seu equilíbrio e sua manutenção. Pensando nisso, a Melt criou e implantou, em 2001, um programa de plantio de árvores nativas finalizando este plantio em meados de 2003. Além do plantio de árvores, a Melt realiza também medições de seus filtros de mangas, no intuito de melhorar ainda mais as condições ambientais dentro da empresa. O Sistema de Gestão Ambiental teve início no final de 2008 de acordo com a NORMA ISO 14001/2004 (conjunto de normas internacionais que estabelece diretrizes de gestão ambiental nas empresas). A meta é integrar os três sistemas até o fim de 2011, tendo assim um Sistema de Gestão Integrada (ISO 9001, ISO 14001e OSHAS 18001) na empresa.

2 Principais práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76.

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios, sendo ajustado pela parcela atribuível de imposto de renda e contribuição social incidentes sobre os lucros tributáveis e considera os rendimentos, os encargos e as variações monetárias a índices oficiais, incidentes sobre ativos e passivos.

(b) Mudança de prática contábil

Efeitos da Lei 11.638/07 e MP449: A opção em manter o saldo existente da Reserva de Reavaliação (24.559) até sua efetiva realização. A apresentação, pela primeira vez, da Demonstração de Fluxo de Caixa em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

(c) Ativos circulante e realizável a longo prazo

Os demais ativos são apresentados aos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio e as variações monetárias auferidas.

(d) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, depreciação/amortização de bens imobilizados, calculada pelo método linear, paralisado desde 1998 o cálculo das depreciações e amortizações sendo implantado o sistema de controle de ativos em janeiro de 2008. O controle de ativos tais como o início de cálculo das depreciações foram adotados com base nas disposições contidas no RIR/99

(e) Passivos circulante e não circulantes

Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações da taxa de câmbio e das variações monetárias incorridas.

(f) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são calculados em conformidade com a legislação vigente. Os créditos fiscais diferidos calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes, principalmente, de provisões para contingências, para vendas e outras temporariamente indedutíveis, não foram contabilizados pelas expectativas de realização / liquidação.

(g) Lucro por ação

Calculado com base no número de ações existentes na data dos balanços.

3 Estoques

	2008	2007
Produtos acabados	1.022	1.299
Produtos em processo	4.867	3.481
Materiais	686	1.363
	6.575	6.143

Os estoques estão avaliados com base no art. 292 e seguintes do Decreto número 3000/99 (RIR/99) pelo custo de produção método absorção integrado com a contabilidade e as matérias-primas e os materiais de consumo estão avaliados pelo custo médio ponderado móvel com base nas normas ditas pelo RIR/99 e Parecer Normativo nº6 de 79.

4 Créditos fiscais

	2008	2007
Curto prazo		
Impostos Federais a recuperar	35	18
ICMS a recuperar	173	102
IRPJ/CSLL estimativa paga em 2008	607	364
	815	484

5 Clientes e créditos com terceiros

	2008	2007
Clientes no mercado interno	1.888	4.837
Duplicatas descontadas	(1.326)	(2.394)
Provisão para liquidação duvidosa	(177)	(138)
Total cliente – ativo circulante	385	2.305
Créditos fiscais – (f)	4.355	3.688

(i) Todo o saldo refere-se à aquisição de créditos fiscais federais para compensação futura com débitos fiscais.

6 Imobilizado

	2008		2007		Taxas anuais de depreciação
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	- %
Terrenos	709		709	709	
Construções e instalações	2.474	(293)	2.181	2.087	4
Máquinas e equipamentos	2.366	(1.074)	1.292	1.189	20
Móveis e utensílios	47	(10)	37	28	10 - 20
Veículos	347	(93)	254	315	20
Direito de uso	116	(21)	95	68	20
Direito de exploração (ii)	24.759		24.759	24.759	extração
Total	30.818	(1.491)	29.327	29.155	

(ii) Em 2007 a companhia adquiriu um direito de lavra no valor de R\$200 mil da Metalmig e reavaliou em R\$24.559 conforme laudo específico de reavaliação econômica. Concessão de Lavra número 295 publicado no Diário Oficial da União em 13/09/06 com reserva medida de Estanho contido 582 tn e Wolframita contido de 3.560 tn, sua estimativa de exploração é de até 4 anos. A sua amortização se dará pela exploração de lavra. Os impostos já foram descontados na escrituração da reserva de reavaliação. Não ocorreu a exploração da lavra durante o ano de 2008.

7 Empréstimos e financiamentos

São empréstimos de capital de giro em moeda nacional, com garantia de aval e caução em duplicatas.

	2008	2007
Moeda nacional - Capital de giro	4.924	1.624
Empréstimos de sócios - Capital de giro	57	57
Total	4.981	1.681
Passivo Circulante	2.947	1.624
Exigível a longo prazo	2.034	57

8 Parcelamentos Fiscais / Contingência Judicial

A administração decidiu aderir ao parcelamento do PAEX proposto pela MP 303/2006 e a anistia do ICMS proposta pela Lei 17.247/2007 no qual foi transferido para o exigível a longo prazo o saldo relativo aos impostos, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ICMS, totalizando R\$18.655 (2008) e R\$21.083 (2007) O saldo em contingência judicial totaliza R\$4.400.

9 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 é representado por 672.000 ações ordinárias sem valor nominal.

(b) Reserva de reavaliação

Vide item (i) na nota explicativa do imobilizado.

10 Seguros

A administração contratou cobertura de seguros no montante de R\$ 1.936 milhões em 2007 e R\$1.880 milhões em 2008 para fazer face a eventuais sinistros que venham a ocorrer com os bens do ativo imobilizado.

11 Instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Melt em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 apresentam-se próximos aos correspondentes valores de mercado quando comprados a instrumentos financeiros de características e condições semelhantes. A Melt não possui contratos de instrumentos financeiros derivativos em aberto em 2008 e em 2007.

12 Risco de crédito

A política de vendas da Melt se subordina às normas de crédito fixadas por sua Administração, que procura minimizar os eventuais problemas decorrentes da

inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é obtido, principalmente, através da diversificação das suas contas a receber e da análise de crédito dos clientes. A Melt ainda conta com a provisão para crédito de liquidação duvidosa no montante de R\$177(2008) e R\$138(2007), representativos de 9,37%(2008) e 2,85%(2007) dos saldos de contas a receber registrado conforme art. 9º do RIR/99.

O aumento representativo de 6,52 pontos percentuais de crédito de liquidação duvidosa de 2008 para 2007 é devido a diminuição do faturamento afetado pela queda do LME "London Metal Exchange" provocando uma baixa nos preços de vendas e pelo arrefecimento nas vendas. Supomos que tal diminuição seja consequência da crise econômica que se iniciou nos EUA afetando o mercado da Melt (automobilística, siderúrgica, embalagens e outras).

13 Alteração da legislação societária brasileira

No dia 3 de dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que permitirá a harmonização das práticas contábeis brasileiras aos padrões internacionais. Além de promover uma separação clara entre os aspectos societário e tributário nas demonstrações financeiras das companhias, a MP 449 reforça a competência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para baixar normas que regulem os pontos alterados pela Lei 11.638, de 2007, que, por sua vez, alterou e introduziu novos dispositivos na Lei 6.404, a chamada Lei das S.A. Dentre as principais normas deliberadas seguem abaixo as que podem delinear mudanças para a empresa Melt Metais e Ligas S/A:

1- Grupos de Contas

A composição dos grupos e subgrupos do ativo e do passivo sofre significativas modificações. O Ativo passa a ser composto por Ativo Circulante e Não Circulante, sendo o segundo formado pelos antigos grupos ativo realizável a longo prazo e ativo permanente.

O passivo passa a ser composto pelo Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido. O antigo grupo passivo exigível a longo prazo foi extinto, e seus valores passam integrar o passivo não-circulante.

2- Notas Explicativas

As Notas Explicativas deverão:

a - apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

c - fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;

d - indicar os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º); os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes; o número, espécies e classes das ações do capital social; as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício; os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira.

3- Escrituração Contábil

Para fins da escrituração contábil, os registros contábeis necessários à observância das disposições tributárias relativas à determinação da base de cálculo do Imposto de Renda e, também, dos demais tributos, quando não devam, por sua natureza fiscal, constar da escrituração contábil, ou forem diferentes dos lançamentos dessa escrituração, serão efetuados exclusivamente em livros ou registros contábeis auxiliares;

4-Critérios de Avaliação do Ativo

Pela MP nº 449/08, as aplicações em instrumentos financeiros, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo, devem ser avaliadas pelo seu valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e dos direitos e títulos de crédito.

5- Demonstração do Resultado do Exercício

A MP 449/08 introduziu alterações em dois incisos do art. 187 da Lei nº 6.404/76, que trata da estrutura da demonstração do resultado do exercício. Com a modificação no inciso IV do art. 187, os "resultados não-operacionais" na DRE será substituído por "outras receitas e outras despesas".

MELT METAIS E LIGAS S/A

CNPJ 25.248.287/0001-02

Jose Rosne de Sousa
Diretor Presidente

Ronaldo Carlos Maia
Diretor

Antônio Rômulo de Sousa
Diretor

Geraldo Roberto de Sousa
Diretor

Luis Cláudio de Moura
Controller
CRC MG 67.481

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais, centavos omitidos)

ATIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa (nota 4)	11.804.909	10.431.189
Contas a receber de clientes (nota 5)	10.433.862	9.053.290
Estoques (nota 6)	11.638.764	13.136.970
Tributos a recuperar (nota 7)	2.422.914	2.740.923
Outras contas a receber (nota 8)	681.358	1.124.822
Despesas antecipadas	191.213	48.571
Total do circulante	37.173.020	36.535.765
NÃO CIRCULANTE		
Depósitos/Cauções judiciais (nota 9)	769.327	547.580
Tributos a recuperar (nota 7)	2.223.629	1.587.585
Investimentos (nota 10)	815.837	702.223
Imobilizado (nota 11)	33.644.866	26.202.994
Intangível	4.012	-
Diferido	145.081	172.911
Total do não circulante	37.602.752	29.213.293
Total do ativo	74.775.772	65.749.058

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais, centavos omitidos)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	2007
CIRCULANTE		
Fornecedores (nota 12)	12.577.607	11.783.733
Obrigações sociais (nota 13)	2.491.030	2.239.351
Obrigações tributárias (nota 14)	3.093.729	3.630.182
Dividendos e participações (nota 15)	18.200.840	6.895.066
Outras contas a pagar	599.878	740.157
Total do circulante	36.963.084	25.288.489
NÃO CIRCULANTE		
Obrigações tributárias (nota 14)	25.696	603.875
Provisão para contingências (nota 16)	3.324.449	3.324.449
Caucionamento de clientes (nota 17)	1.982.943	1.919.845
Total do não circulante	5.333.088	5.848.169
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 18)		
Capital social	23.539.107	19.981.035
Reservas de capital	-	3.029.209
Reserva de lucros	8.940.493	528.863
Lucros acumulados	-	11.073.293
Total do patrimônio líquido	32.479.600	34.612.400
Total do passivo e patrimônio líquido	74.775.772	65.749.058

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais, centavos omitidos, exceto quanto ao valor do lucro por ação)

	2008	2007
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
. Venda de produtos próprios	100.482.359	85.980.197
. Revenda de mercadorias	165.279.733	114.657.254
Receita operacional bruta	265.762.092	200.637.451
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
. Venda de produtos próprios	(21.962.205)	(21.096.144)
. Revenda de mercadorias	(6.501.161)	(4.612.251)

Receita operacional líquida	237.298.726	174.929.056
CUSTO DAS VENDAS		
. Vendas de produtos próprios	(42.344.096)	(34.138.315)
. Revenda de mercadorias	(138.210.162)	(95.279.795)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	56.744.468	45.510.946
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
. Pessoal	(15.379.767)	(12.469.076)
. Administrativas	(23.220.760)	(20.370.962)
. Serviços contratados	(1.328.366)	(1.214.423)
. Despesas não dedutíveis	(163.189)	(342.810)
. Tributárias	(398.513)	(945.159)
. Depreciações/Amortizações	(2.882.815)	(2.110.215)
. Receitas (despesas) financeiras, líquido	103.269	121.136
. Outras receitas (despesas) operacionais, líquido (nota 19)	2.852.394	2.098.417
Total de receitas (despesas) operacionais	(40.417.747)	(35.233.092)
LUCRO ANTES DA CSL E IRPJ	16.326.721	10.277.854
. Contribuição Social	(1.342.511)	(929.271)
. Imposto de Renda	(2.849.973)	(2.791.640)
LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES DOS ADMINISTRADORES	12.134.237	6.556.943
. Participações de administradores	(50.667)	(636.363)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.083.570	5.920.580
Quantidade de ações do capital social	267.637	267.637
Lucro por ação	45,15	22,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Em reais, centavos omitidos)

	2008	2007
Atividades operacionais		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.083.570	5.920.580
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais:		
. Ajustes de exercícios anteriores	408.782	(102.637)
. Depreciação e amortização	5.145.315	4.336.845
. Resultado na baixa de ativo imobilizado	(129.296)	(361)
	17.508.371	10.154.428
Variação do Ativo Circulante		
. Contas a receber de clientes	(1.380.572)	(4.006.508)
. Estoques	1.498.206	(2.944.219)
. Tributos a recuperar	318.009	(506.266)
. Outras contas a receber	443.464	(28.144)
. Despesas antecipadas	(142.641)	16.866
	736.466	(7.468.271)
Variação do Passivo Circulante		
. Fornecedores	793.874	2.540.146
. Obrigações sociais	251.679	849.745
. Obrigações tributárias	(536.453)	2.448.557
. Dividendos e participações	11.305.774	6.054.883
. Outras contas a pagar	(140.279)	118.364
	11.674.595	12.011.695
Fluxo de caixa das atividades operacionais	29.919.432	14.697.851
Atividades de investimento		
. Aquisição de imobilizado	(12.916.233)	(16.659.244)
. Aquisição de investimento	(113.614)	(645.253)
. Aquisição de diferido	(450)	(28.136)
. Valor da venda de ativos imobilizados	482.610	928.532
. Depósitos/Cauções judiciais - não circulante	(221.747)	(125.962)
. Tributos a recuperar - não circulante	(636.044)	(700.977)
. Incorporação da Rio Branco Refrigerantes Ltda	-	6.654.726
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(13.405.479)	(10.576.313)
Atividades de financiamento		
. Obrigações tributárias - não circulante	-	788.515
. Provisão para contingências - não circulante	(578.179)	603.875
. Caucionamento de clientes - não circulante	63.098	133.876
. Reserva de incentivo fiscal	-	1.655.154
. Dividendos	(14.625.152)	(1.422.611)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	(15.140.233)	1.758.809
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.373.720	5.880.347
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	10.431.189	4.550.842
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	11.804.909	10.431.189
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.373.720	5.880.347

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(Em reais, centavos omitidos)

	Capital Integralizado	Reservas de Capital		Reserva Legal	Reservas de lucros	
		Isenção de I.R	Incentivo ICMS		Isenção de I.R	Incentivo ICMS
Saldos em 31 de dezembro de 2006	13.395.621	402.871	898.695	196.088	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Incorporação da Rio Branco Refrigerantes Ltda.	6.585.414	72.489	-	-	-	-
Constituição de reservas						
Isenção I.R	-	635.079	-	-	-	-
Incentivo do ICMS	-	-	1.020.075	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-
Destinações:						
Reserva legal	-	-	-	332.775	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2007	<u>19.981.035</u>	<u>1.110.439</u>	<u>1.918.770</u>	<u>528.863</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital com incorporação de reservas	3.558.072	(1.110.439)	(1.918.770)	(528.863)	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-
Destinações:						
Reserva legal	-	-	-	598.468	-	-
Isenção I.R	-	-	-	-	835.879	-
Incentivo do ICMS	-	-	-	-	-	2.483.762
Dividendos	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2008	<u>23.539.107</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>598.468</u>	<u>835.879</u>	<u>2.483.762</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE 2007
(Valores em reais, centavos omitidos)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.**, antiga Rondônia Refrigerantes S/A, foi fundada em 04/05/1981, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Tem como objeto a fabricação, o engarrafamento e a comercialização de bebidas.

No exercício de 2007 a Rio Branco Refrigerantes Ltda, empresa localizada no estado do Acre, foi incorporada pela Ocidental Indústria de Refrigerantes S.A.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as disposições contidas na 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as alterações produzidas pela Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2008. Esta Lei e Medida Provisória tiveram, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

As alterações introduzidas na legislação societária trouxeram os seguintes impactos nas demonstrações contábeis da Companhia:

a. As parcelas recebidas de incentivos fiscais para investimento passaram a ser registradas no resultado do exercício, na própria conta que registra o respectivo imposto incentivado, reduzindo o saldo da despesa. Na destinação do

lucro, esses incentivos foram apropriados às contas de "Reserva de Lucros de Isenção de IR e de Incentivo ICMS", no patrimônio líquido;

b. Criação do grupo de ativo intangível contendo os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercido com essa finalidade.

Caso tivessem sido utilizados os mesmos critérios e práticas contábeis do exercício anterior, o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e o patrimônio líquido naquela data seriam como segue:

	Resultado do exercício	Patrimônio líquido
Saldo das demonstrações contábeis em 31/12/2008	12.083.570	32.479.600
Registro dos incentivos fiscais como redução de despesas no resultado	(3.319.641)	-
Saldos sem o efeito das mudanças de critérios	8.763.929	32.479.600

Além disso, a Companhia passou a não apresentar a demonstração das origens e aplicações de recursos e passou a apresentar a demonstração do fluxo de caixa.

Conforme excepcionado pelo pronunciamento do Comitê de Práticas Contábeis - CPC de nº 13 – Adoção inicial da Lei 11.638/07 e pela Medida Provisória 449/08, as demonstrações contábeis do exercício anterior estão sendo apresentadas sem reconhecer os efeitos dessas mudanças de práticas.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas no Brasil, as quais estão resumidas a seguir:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários,

investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

b) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas ao valor original de venda e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

Tendo em vista o curtíssimo prazo médio de realização das contas a receber de clientes, não foi considerado o ajuste a valor presente dos títulos componentes deste saldo, cujo valor é considerado irrelevante.

c) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão-de-obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas (com base na capacidade operacional normal). O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos dos custos e despesas de venda.

d) Tributos a recuperar

Referem-se principalmente aos créditos tributários recuperáveis, associados às aquisições de insumos e de bens do ativo imobilizado, e estão demonstrados pelos valores originais efetivamente recuperáveis no curso normal das operações.

e) Depósitos/Cauções judiciais

Os depósitos/cauções são realizados para dar curso a discussões judiciais, estão sendo atualizados monetariamente e estão associados a passivos, constituídos ou não. São apresentados no ativo na expectativa de que ocorra desfecho favorável das questões para a Companhia.

f) Investimento, imobilizado, intangível e diferido

Demonstrados ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 (a lei 9.249/95 extinguiu a correção monetária de balanço a partir de 1996), combinado com os seguintes aspectos:

§ Imobilizado

Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base nas taxas discriminadas na nota explicativa nº 11.

Reparos e manutenção são reconhecidos no resultado durante o período em que são incorridos.

§ Diferido

O diferido está composto por gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos. As amortizações estão calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa anual de 10% e 20%.

Conforme permitido pela Medida Provisória 449/08, o saldo remanescente do ativo diferido em 31 de dezembro de 2008, que não pôde ser alocado ao ativo imobilizado ou ao intangível, permanecerá no diferido sob essa classificação até sua completa amortização, porém sujeito à análise periódica de sua recuperação.

g) Redução ao valor recuperável dos ativos

Uma provisão para ajuste ao valor de recuperabilidade do custo do bem ("impairment") é requerida quando os valores dos ativos registrados na contabilidade são superiores àqueles passíveis de serem recuperados por uso ou por venda. A Administração da Companhia entende que não há indicação de perdas na realização de ativos, e, portanto, não há necessidade de constituição desta provisão.

h) Passivos circulantes e não circulantes

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

A provisão para Imposto de Renda é constituída à alíquota base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10%, e a provisão para Contribuição Social à alíquota de 9% do lucro antes do Imposto de Renda.

i) Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor original da venda de produtos e revenda de mercadorias. A receita pela venda de mercadorias é reconhecida quando os riscos significativos e os benefícios de propriedade das mercadorias são transferidos para o comprador. Portanto, a Companhia adota como política de reconhecimento de receita, a data em que o produto é entregue ao comprador.

A receita decorrente de incentivos fiscais de Imposto de Renda e ICMS, recebidas sob a forma de ativos monetários, é reconhecida no resultado do exercício, de maneira sistemática, ao longo do período correspondente às despesas tributárias incorridas, objeto de compensação desse incentivo. Não há condições estabelecidas a serem cumpridas pela Companhia que pudesse afetar o reconhecimento da receita no resultado do exercício.

j) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os principais valores estimados decorrem da seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, das provisões para passivos contingentes, e das determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2008	2007
Caixa	724.555	882.272
Bancos	6.544.281	6.248.425
Aplicações financeiras	4.536.073	3.300.492
Total	11.804.909	10.431.189

Em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, as aplicações financeiras estão representadas, substancialmente, por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários – CDB e fundos de investimento administrados por bancos de primeira linha, livres para resgate, avaliadas a valor de realização.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2008	2007
Clientes diversos	8.950.193	7.827.401
Clientes para entrega futura	791.353	-
Clientes consignação	145.838	152.889
Cheques em cobrança e/ou devolvidos	809.589	1.308.099
(-) Provisão para devedores duvidosos	(263.111)	(235.099)
Total	10.433.862	9.053.290

A provisão para devedores duvidosos é constituída para os títulos de valores inferiores a R\$ 5.000, quando atingem 180 dias do vencimento, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas com as contas a receber de clientes.

6. ESTOQUES

	2008	2007
Produtos próprios	1.502.561	1.127.205
Mercadorias para revenda	3.669.322	5.870.713
Insumos de produção	3.248.817	3.841.810
Materiais de manutenção e suprimentos	2.350.018	1.720.690
Material de propaganda	186.279	169.883
Produtos em elaboração	242.606	142.997
Estoques em trânsito	439.161	263.672
Total	11.638.764	13.136.970

7. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2008	2007
ICMS	67.277	57.638
PIS	422.068	480.482
COFINS	1.862.508	2.160.743
IRPJ	54.180	26.871
CSLL	16.881	15.189
Total do circulante	2.422.914	2.740.923
ICMS	2.145.403	1.406.937
PIS	13.953	32.223
COFINS	64.273	148.425
Total do não circulante	2.223.629	1.587.585

8. OUTRAS CONTAS A RECEBER

	2008	2007
Coca Cola Indústrias Ltda	366.058	194.918
KAISER (Propagandas e fundos a receber)	111.991	40.470
Adiantamentos a fornecedores	53.202	655.573
Outros	150.107	233.861
Total	681.358	1.124.822

O saldo da conta "Variação de preços e insumos" refere-se à variação cambial pendente de recebimento em função da aquisição de produtos lastreados em moeda estrangeira, tais como: concentrado, latas e garrafas plásticas.

9. DEPÓSITOS/CAUÇÕES JUDICIAIS

Referem-se basicamente a depósitos realizados pela Companhia para assegurar a defesa judicial de ações em andamento.

10. INVESTIMENTOS

	2008	2007
FINAN	119.134	119.134
HOLDFAB Participações Ltda.	667.177	553.563
Outros	29.526	29.526
Total	815.837	702.223

A HOLDFAB Participações Ltda é uma holding cujas principais investidas são empresas fabricantes de sucos e seus principais investidores são os fabricantes de Coca Cola.

11. IMOBILIZADO

	Taxa Anual de Depreciação	2008			2007
		Valor de custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	-	312.573	-	312.573	312.572
Prédios e construções	4%	10.211.054	(4.970.863)	5.240.191	5.276.955
Benfeitorias	10%	1.250.711	(559.954)	690.757	740.042
Instalações industriais	10%	1.412.443	(584.515)	827.928	620.505
Instalações administrativas	10%	1.017.158	(244.827)	772.331	371.219
Máquinas e equipamentos	10%	21.831.812	(14.782.108)	7.049.704	5.944.695
MQA Post Mix/Coke Machine	10%	103.731	(103.502)	229	314
Equipamentos de informática	20%	1.184.023	(819.027)	364.996	346.400
Equipamentos para eventos	10%	6.262.681	(1.994.183)	4.268.498	2.720.254
Móveis e utensílios	10%	1.726.052	(810.830)	915.222	487.626
Veículos	20% - 25%	12.216.127	(8.631.410)	3.584.717	2.740.284
Vasilhames e embalagens	20%	7.515.670	(3.822.944)	3.692.726	3.652.472
Estação de trat. de Efluentes	10%	1.862.983	(186.151)	1.676.832	-
Software	20%	-	-	-	8.532
Direitos s/ linhas telefônicas	-	31.800	-	31.800	31.800
Outros	10% e 20%	86	-	86	86
Total do imobilizado em uso		66.938.904	(37.510.314)	29.428.590	23.253.756
Imobilizações em Andamento		4.216.276	-	4.216.276	2.949.238
Total do imobilizado		71.155.180	(37.510.314)	33.644.866	26.202.994

A depreciação do exercício de 2008 montou em R\$ 5.114.776 (R\$ 4.322.310 em 2007), sendo debitada ao custo de produção e às despesas operacionais.

12. FORNECEDORES

	2008	2007
Fornecedores de matérias primas	11.874.861	11.781.572
Outros fornecedores	702.746	2.161
Total	12.577.607	11.783.733

13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	2008	2007
Salários e ordenados	339.976	286.760
Férias	1.883.063	1.811.380
Outras	267.991	141.211
Total	2.491.030	2.239.351

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2008	2007
ICMS	1.379.256	1.335.810
ISS	18.378	980
PIS	800	800
COFINS	1.000	1.000
IRPJ	422.482	490.416
CSLL	194.181	147.408
IRRF	54.263	58.961
INSS	451.938	396.623
FGTS	123.107	124.558
ICMS - Parcelamento	-	872.928
Parcelamento Especial - PAES	-	103.923
INSS Parcelamento	145.417	-
Outros	302.907	96.775
Total do circulante	3.093.729	3.630.182

ICMS - Parcelamento	25.696	-
Parcelamento Especial - PAES	-	603.875
Total do não circulante	25.696	603.875

15. DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES

	2008	2007
Acionistas – dividendos a pagar	17.884.769	6.262.794
Diretores - participações nos lucros	316.071	632.272
Total	18.200.840	6.895.066

16. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia é ré em diversos processos de natureza cível, trabalhista e tributária. Os desfechos destes processos não são totalmente previsíveis neste momento.

Os consultores jurídicos responsáveis por tais processos entendem que parte dos mesmos, possuem possibilidades de perdas, conforme demonstrado a seguir:

	2008	2007
Processos de natureza tributária	1.748.067	1.383.344
Processos de natureza trabalhista	701.854	323.210
Processos de natureza cível	127.523	289.209
Valor das Ações com Possibilidade de Perda	2.577.444	1.995.763
Parcela provisionada	(3.324.449)	(3.324.449)
Parcela provisionada a maior	747.005	1.328.686

17. CAUCIONAMENTO DE CLIENTES

Refere-se a valores dados em garantia pelos clientes que possuem bens da empresa em seu poder, tais como vasilhames, engradados, etc.

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**(a) Capital social**

O Capital Social é de R\$ 23.539.107 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cento e sete reais), totalmente integralizado e representado por

267.637 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete) ações ordinárias nominativas.

Segundo o Estatuto Social da Companhia o lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal;
- b. Até 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores;
- c. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos, recebendo os titulares de ações preferenciais um acréscimo de 10% (dez por cento);
- d. O Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da Assembléia Geral, a distribuição de dividendos relativos a lucros acumulados, intermediários por conta de resultado de período não encerrado ou, ainda, pagamento de juros sobre capital próprio.

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do Capital Social. A reserva legal tem por fim assegurar a integralidade do Capital Social e somente será utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

(c) Ajustes de exercícios anteriores

Refere-se a autos de infração de tributos referentes a exercícios anteriores e reversão de provisão de parcelamento – PAES registrada a maior em exercícios anteriores.

	2008	2007
Auto de infração de tributos de exercícios anteriores	(196.479)	(102.637)
Reversão de provisão de parcelamento - PAES	605.261	-
Total	408.782	(102.637)

(d) Dividendo propostos

A proposta de dividendos nas demonstrações contábeis, sujeita à aprovação dos acionistas na Assembléia Geral foi calculada como segue:

	2008	2007
Lucro líquido do exercício	12.083.570	5.920.580
Constituição de reservas		
Legal	(598.468)	(332.775)
Incentivos fiscais	(3.319.641)	-
Base de cálculo dos dividendos	8.165.461	5.587.805
Dividendos pagos e propostos	14.625.152	1.422.611
Porcentagem sobre a base de cálculo de dividendos	179%	25%

19. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

	2008	2007
Incentivos de venda – LAG {a}	2.228.885	1.777.015
Incentivos a operações CCIL	614.979	293.998
Resultado na baixa de ativo imobilizado	129.296	(361)
Outras receitas	(120.766)	27.765
Total	2.852.394	2.098.417

{a} Refere-se ao Incentivo concedido pela Coca Cola Indústria Ltda em função da compra do concentrado. Este incentivo está destinado para preservação do meio ambiente, atendimento de necessidades produtivas e logísticas, assim como

atividades de mercado necessárias a manutenção da competitividade e desenvolvimento do negócio.

20. SEGUROS

A Companhia busca no mercado apoio de consultores de seguros para estabelecer coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. Em 31 de dezembro de 2008 a Companhia possuía, no julgamento da sua Administração, cobertura de seguros considerada suficiente para cobrir eventuais perdas com seus ativos e suas operações.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 o valor dos instrumentos financeiros reconhecidos no balanço patrimonial se aproximam dos valores de mercado. Não é política da Companhia operar com derivativos.

Renato de Paulo Simões - Presidente do Conselho; **Juarez de Paulo Simões**; **Petrônio Augusto Pinheiro Filho**; **Antônio Carlos da Silva** - Conselheiros; **Aristarco de Paula Martins Neto** - Diretor Presidente; **Francisco de Souza Alves** - Diretor Industrial; **Glauco Cruz Pinto** - Diretor Administrativo Financeiro; **Marcus Vinicius Pereria de Almeida** - Diretor Comercial; **Vanda Narciso Lee** - Contadora **CRC-AM:07597/0-5**

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Manaus, 06 de fevereiro de 2009.

Aos Conselheiros e Administradores da
OCIDENTAL INDÚSTRIADE REFRIGERANTES S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.**, levantados em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A.** em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

PERFORMANCE
AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S
CRC-2BA -00710/O "S" AM

JOSÉ RENATO MENDONÇA
DIRETOR RESPONSÁVEL
CONTADOR - CRC-1BA - 9.749/O-9 "S" AM

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12
BALANÇO PATRIMONIAL

COM BASE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(em reais - centavos omitidos)

ATIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
<u>Disponibilidades</u>		
Caixa Geral	15.964	13.749
Banco C/Movimento	44.156	24.258
Aplicações	0	0
<u>Estoques</u>		
Estoque de material esportivo	24.753	36.172
<u>Valores a Receber</u>		
De Filiados	35.042	34.192
<u>Outros Créditos</u>		
Adiantamentos	3.900	2.450
Impostos e Contribuições a Recuperar	5.839	5.839
Despesas Antecipadas	0	0
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	129.654	116.660
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
Imobilizações	140.670	127.018
(-) Depreciação	(96.703)	(79.219)
Consórcio não Contemplado	4.584	0
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.551	47.799
TOTAL DO ATIVO	178.205	164.459

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12
BALANÇO PATRIMONIAL

(Centavos Omitidos)

PASSIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Obrigações Trabalhistas	18.156	10.688
Obrigações Fiscais	17.590	13.859
Fornecedores	3.230	1.500
Parcelamento INSS	14.020	0
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	52.996	26.047
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social	73.045	73.045
Resultados Acumulados	52.164	65.367
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.209	138.412
TOTAL DO PASSIVO	178.205	164.459

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2008

(centavos omitidos)

	2008	2007
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	75.297	41.843
(-) Deduções da Receita	2.748	1.527
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	72.549	40.316
(-) Custos Operacionais	19.872	6.248
RESULTADO BRUTO	52.677	34.068
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	104.636	101.272
Despesas Administrativas	359.257	314.210
Despesas Tributárias	3.818	274
Despesas Financeiras	2.299	3.615
RESULTADO OPERACIONAL	(417.333)	(384.303)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Subvenções e Doações	422.565	400.000
Recuperação de Despesas	0	0
Receitas Financeiras	0	0
RESULTADO LÍQUIDO	5.232	15.697
(-) PROVISÃO CSSL	471	1.413
(-) PROVISÃO IRPJ	785	2.355
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.976	11.929

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO EXERCÍCIO 2008

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2008	2007
(+) Receita Operacional	75.297	
(+) subvenções e doações	422.565	
(+) PC – Aumento no exercício	30.932	
(+) Ajustes de exercícios anteriores	17.179	
(-) Custos Operacionais	22.620	
(-) Despesas com pessoal	104.636	
(-) Despesas Administrativas	359.257	
(-) Despesas Tributárias	3.818	
(-) Despesas Financeiras	2.299	
(-) AC – Aumento no exercício	12.994	
1. CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	40.349	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Aquisição de Imobilizado	13.652	
(-) Aquisição de Consórcio	4.584	
2. CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(18.236)	
DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (1 - 2)	22.113	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	38.007	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	60.120	
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	22.113	

Na coluna do ano de 2007 a DFC poderá ser divulgada no primeiro Ana de vigência (2008) sem a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior (Art 7º da Lei nº 11.638/2007)

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	RESERVAS	RESULTADO S ACUMULAD OS	TOTAIS
Saldo em 31/12/2007	73.045	0	65.367	138.412
Patrimônio	0	0	0	0
Resultado do Exercício	0	0	3.976	3.976
Ajuste do exercício	0	0	(17.179)	(17.179)
Saldo em 31/12/2008	73.045	0	52.164	125.209

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ: 05.930.714/0001-12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA – FFER, que nos termos do artigo 217, da Constituição Federal goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, devendo se reger pelo Código Civil Brasileiro, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis emanadas, dirigir, controlar e incentivar, em todo o Estado de Rondônia, a prática de futebol não profissional e profissional em todos os níveis.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) O resultado das operações foi determinado em conformidade com o regime de competência do exercício
- b) Os Ativos, Circulante e Realizável a Longo Prazo, são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos e as variações incorridas até a data do Balanço, que não supera o valor de mercado.
- c) O Ativo Imobilizado foi determinado pelo seu custo de aquisição.
- d) O estoque de materiais esportivos foi constituído para suprir o incentivo da prática de futebol não profissional e profissional, e foi determinado pelo seu custo de aquisição.

3. CONTAS A RECEBER

O montante dos valores a receber de R\$ 35.042 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais) é representado por empréstimos concedidos à filiados.

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO – O valor foi determinado pelo seu custo de aquisição e a composição é a seguinte:

a) Moveis e utensílios	R\$ 77.372
b) Imóveis – Seplan	R\$ 5.232
c) Computadores e Periféricos	R\$ 45.895
d) Maquinas e Equipamentos	R\$ 9.334
e) Telefone Celular	R\$ 2.837
f) Cotas de Consorcio	R\$ 4.584
f) (-) Depreciações	R\$ (96.703)
TOTAL	R\$ 48.551

5. CREDORES DIVERSOS

A composição é a seguinte:

	2008	2007
Obrigações Trabalhistas	18.156	10.688
Impostos e Contribuições	17.590	13.859

Fornecedores	3.230	1.500
Parcelamento INSS	14.020	0
Cheques a Compensar	3.428	0
TOTAL	56.424	26.047

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composto pelo Capital Próprio da entidade, R\$ 125.209 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais).

A redução do Patrimônio Líquido ocorreu devido ao ajuste de exercício anterior referente ao débito de Contribuições Previdenciárias patronais, dos exercícios de 2001 e 2002 no valor de R\$ 17.179 (Dezesseis Mil Cento e Setenta e Nove Reais), não contabilizados nos respectivos exercícios.

7. RECEITAS

A Receita operacional está representada por cota de 5% sobre as rendas de jogos realizados pelos campeonatos, Estadual e Copa do Brasil, multas ativas, transferência, filiações e doações obtidas junto a CBF.

8. ESPESAS

As Despesas e Custos Operacionais, estão demonstradas, principalmente por despesas Administrativas (despesas de custeio).

9. DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins que está adotando pela primeira vez a Lei nº 11.638/07 e MP Nº 449/08 (Pronunciamento Técnico CPC 13).

DR. HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR
Presidente

PAULO ROBERTO DÉA
TC – CRC - RO 2692

PARECER DOS AUTORES INDEPENDENTES

À
Diretoria e Filiados da
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA – FFER, levantados em 31 de dezembro de 2008 e 2007, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria e compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, e o sistema contábil e de controles internos da entidade;
- b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
- c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDONIA – FFER, em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 o resultado de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido e o Fluxo de Caixa de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Velho – RO, 20 de Abril de 2009.

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDONIA
CRC-RO Nº 000011/0-2

Antonio Rocha de Souza
Contador CRC-RO Nº 28